

SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO E

MANUAL PARA PARTICIPAÇÃO DE ACIONISTAS EM ASSEMBLEIAS PARA A

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA

EM 26 DE ABRIL DE 2021

ÍNDICE

CONVITE	3
MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO	3
PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO	8
1. Procedimentos inerentes à Assembleia convocada.....	8
1.1. Direito de Voto.....	8
1.2. Instalação da Assembleia	8
1.3. Habilitação e Participação na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária.....	8
2. Matérias a serem deliberadas em Assembleia Geral Ordinária	13
2.1. Examinar, discutir e votar as contas dos Administradores e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Relatório da Administração e do Relatório dos Auditores Independentes, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020. 13	
2.2. Deliberar sobre a proposta da administração da Companhia para destinação do resultado relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020.	14
2.3. Fixar o valor da remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício social de 2021.	14
3. Matérias a serem deliberadas em Assembleia Geral Extraordinária.....	17
3.1. Deliberar sobre a mudança do Estatuto Social da Companhia mediante a: (i) alteração do artigo 5º, <i>caput</i> , para refletir as variações do capital social da Companhia e do número de ações em que se divide, nos termos descritos na proposta da administração; e (ii) exclusão do parágrafo 1º do artigo 52 e do artigo 59, ante a conclusão da oferta pública inicial de distribuição de ações de emissão da Companhia realizada em 05 de outubro de 2020.	17
3.2. Consolidar o Estatuto Social da Companhia.....	18
Anexo 01 – Comentários dos Diretores	20
Anexo 02 – Remuneração dos Administradores	61
Anexo 03 – Cópia do Estatuto Social contendo, em destaque, as alterações propostas e observações.....	62
Anexo 05 – Estatuto Social Consolidado.....	65

CONVITE

A Sequoia Logística e Transportes S.A. (B3: SEQL3) ("Companhia") tem o prazer de convidá-los a participar de sua Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária ("Assembleia" ou "AGOE"), convocada para ser realizada em 26 de abril de 2021, às 10:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos do artigo 4º, §2º, inciso I e artigo 21-C, §§2º e 3º da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada ("ICVM 481"), por meio da plataforma digital Ten Meetings ("Plataforma Digital").

Com a finalidade de atender as recomendações relacionadas à pandemia da COVID-19, sobretudo considerando as restrições atualmente existentes à circulação e reunião de pessoas, a Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, nos termos da ICVM 481/09 e em conformidade com as instruções detalhadas neste Manual e Proposta da Administração para a Assembleia ("Proposta da Administração"). Por meio desta decisão, a Companhia reitera seu compromisso com a adoção das medidas de combate à pandemia da COVID-19 e com a segurança de seus acionistas e colaboradores e das comunidades das regiões onde atua.

Dessa forma, a participação do acionista somente poderá se dar:

(a) pelo envio por e-mail do boletim de voto ("Boletim"), nos termos da ICVM 481/09, sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida para a votação a distância constam desta Proposta da Administração e do Boletim; ou

(b) via Plataforma Digital, caso em que o acionista poderá: (i) simplesmente participar da Assembleia, tenha ou não enviado o Boletim; ou (ii) participar e votar na Assembleia, observando-se que, quanto ao acionista que já tenha enviado o Boletim e, caso queira, vote na Assembleia via Plataforma Digital, todas as instruções de voto recebidas por meio de Boletim deverão ser desconsideradas pela mesa, nos termos do art. 21-W, §5º, da ICVM 481/09.

MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

O ano de 2020 foi um marco na história da Companhia no Brasil com a realização do seu IPO e admissão de suas ações no Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3") no dia 05 de outubro de 2020. O evento introduziu um novo modelo de gestão, com maior autonomia no processo decisório do negócio no Brasil, suportado por uma estrutura de governança corporativa reforçada. O Conselho de Administração recebeu membros com experiências que agregam na discussão e validação de nossa estratégia. O Comitê de Auditoria foi criado e políticas foram revisadas para reger nossas decisões.

MATÉRIAS A SEREM DELIBERADAS

Em Assembleia Geral Ordinária:

1. Examinar, discutir e votar as contas dos Administradores e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Relatório da Administração e do Relatório dos Auditores Independentes, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020;
2. Deliberar sobre a proposta da administração da Companhia para destinação do resultado relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020;
3. Fixar o valor da remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício social de 2021.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

4. Deliberar sobre a mudança do Estatuto Social da Companhia mediante a: (i) alteração do artigo 5º, *caput*, para refletir as variações do capital social da Companhia e do número de ações em que se encontra dividido até a data da Assembleia, nos termos descritos nesta Proposta da Administração, e (ii) exclusão do parágrafo 1º do artigo 52 e do artigo 59, ante a conclusão da oferta pública inicial de distribuição de ações de emissão da Companhia realizada em 05 de outubro de 2020; e
5. Consolidar o Estatuto Social da Companhia.

Canais de Atendimento

Avenida Isaltino Victor de Moraes, nº 437, Térreo, Módulo D, Bloco 100, Vila Bonfim, Embu das Artes, São Paulo - CEP 06806- 400

Site: ri.sequoialog.com.br/

E-mail: ri@sequoialog.com.br

Telefones: (11) 4391-8800

*_*_*

SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.

(Companhia Aberta)

CNPJ/ME nº 01.599.101/0001-93

NIRE nº 35.300.501.497

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convocamos os Senhores Acionistas da Sequoia Logística e Transportes S.A. ("Companhia") para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia, a ser realizada, em primeira convocação, no dia 26 de abril de 2021, às 10:00 horas, de forma exclusivamente digital, nos termos do artigo 4º, §2º, inciso I e artigo 21-C, §§2º e 3º da Instrução CVM nº 481, de 17 de dezembro de 2009, conforme alterada ("ICVM 481/09"), por meio da plataforma digital *Ten Meetings* ("Plataforma Digital") para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia ("Assembleia" ou "AGOE"):

Em Assembleia Geral Ordinária:

1. Examinar, discutir e votar as contas dos Administradores e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Relatório da Administração e do Relatório dos Auditores Independentes, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020;
2. Deliberar sobre a proposta da administração da Companhia para destinação do resultado relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020; e
3. Fixar o valor da remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício social de 2021.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

4. Deliberar sobre a mudança do Estatuto Social da Companhia mediante a: (i) alteração do artigo 5º, *caput*, para refletir as variações do capital social da Companhia e do número de ações em que se encontra dividido até a data da Assembleia, nos termos descritos na proposta da administração, e (ii) exclusão do parágrafo 1º do artigo 52 e do artigo 59, ante a conclusão da oferta pública inicial de distribuição de ações de emissão da Companhia realizada em 05 de outubro de 2020; e
5. Consolidar o Estatuto Social da Companhia.

Procedimentos para participação:

Com a finalidade de atender as recomendações relacionadas à pandemia da COVID-19, sobretudo considerando as restrições atualmente existentes à circulação e reunião de pessoas, a Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital, nos termos da ICVM 481/09 e em conformidade com as instruções detalhadas no Manual e Proposta da Administração para a Assembleia divulgada pela Companhia ("Proposta da Administração"). Por meio desta decisão, a Companhia reitera seu compromisso com a adoção das medidas de combate à pandemia da COVID-19 e com a segurança de seus acionistas e colaboradores e das comunidades das regiões onde atua.

Dessa forma, a participação do acionista somente poderá se dar:

(a) pelo envio do boletim de voto a distância ("Boletim"), nos termos da ICVM 481/09, sendo que as orientações detalhadas acerca da documentação exigida para a votação a distância constam no Boletim que pode ser acessado nos websites indicados no fim deste Edital; ou

(b) via Plataforma Digital, caso em que o acionista poderá: (i) simplesmente participar da Assembleia, tenha ou não enviado o Boletim; ou (ii) participar e votar na Assembleia, observando-se que, quanto ao acionista que já tenha enviado o Boletim e, caso queira, vote na Assembleia via Plataforma Digital, todas as instruções de voto recebidas por meio de Boletim deverão ser desconsideradas pela mesa, nos termos do art. 21-W, §5º, da ICVM 481/09.

Nos termos do parágrafo primeiro do artigo 126 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), o acionista pode participar ou ser representado na Assembleia: (i) se pessoa natural, por procurador constituído há menos de 1 (um) ano (que seja acionista, administrador da Companhia, advogado regularmente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil ou instituição financeira), (ii) se pessoa jurídica, por seus representantes legais ou por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos, (iii) se fundo de investimento, pelo seu administrador e/ou gestor ou, ainda, por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e, em qualquer caso, de acordo com as regras da legislação aplicável.

O acionista ou seu representante legal, objetivando assegurar a sua participação na Assembleia, deverão acessar o site da Companhia, no endereço <https://www.tenmeetings.com.br/assembleia/porta/?id=191A86B6CAE>, preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou voto na Assembleia descritos na Proposta da Administração, com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data designada para a realização da Assembleia, ou seja, até o dia 24 de abril de 2021. Após a aprovação do cadastro pela Companhia, o acionista receberá seu login e senha individual para acessar a plataforma por meio do e-mail

utilizado para o cadastro

Encontram-se à disposição dos acionistas no Departamento de Relações com Investidores da Companhia, na Cidade de Embu das Artes, Estado de São Paulo, na Avenida Isaltino Victor de Moraes, nº 437, Térreo, Módulo D, Bloco 100, Vila Bonfim, CEP 06806- 400 e nos *websites* da Companhia (<https://ri.sequoialog.com.br/>), da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br) toda documentação pertinente às matérias que serão deliberadas na Assembleia, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e da ICVM 481.

Os documentos elencados no artigo 133 da Lei das Sociedades por Ações foram publicados no jornal "O Dia SP" e no Diário Oficial do Estado de São Paulo nas respectivas edições do dia 26 de fevereiro de 2021, sendo, portanto, dispensada a publicação do aviso previsto no artigo 133, parágrafo 5º, do mesmo dispositivo.

Embu das Artes-SP, 26 de março de 2021.

Gregory Louis Reider
Presidente do Conselho de Administração

--*

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

1. Procedimentos inerentes à Assembleia convocada

Para facilitar a compreensão e a participação dos Senhores Acionistas à Assembleia ora convocada, a Companhia lista, a seguir, algumas informações relevantes referentes aos procedimentos de instalação, participação e condução do conclave ("Proposta da Administração").

1.1. Direito de Voto

Os acionistas da Companhia terão direito a voto em todos os itens da Ordem do Dia, ressalvadas as restrições dos que tiverem legalmente impedidos de votar.

1.2. Instalação da Assembleia

Nos termos do artigo 125 da Lei das Sociedades por Ações, para a instalação da Assembleia Geral Ordinária, em primeira convocação, será necessária a participação de acionistas e/ou seus representantes legais detentores de ações correspondentes a, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) do capital social votante da Companhia.

Já para a instalação da Assembleia Geral Extraordinária, nos termos do artigo 135 da Lei das Sociedades por Ações, é necessária a participação de acionistas e/ou seus representantes legais, detentores de participação correspondente a, pelo menos, 2/3 (dois terços) do capital social votante da Companhia.

Ante a existência de matérias relativas à reforma estatutária, caso não se atinja o quórum legal de instalação para a Assembleia Geral Extraordinária com a finalidade de deliberar tais matérias da Ordem do Dia, proceder-se-á: (i) à regular realização da Assembleia Geral Ordinária com a finalidade de deliberar a respeito das matérias reservadas à sua competência, uma vez verificado o seu quórum legal de instalação; e (ii) a nova convocação da Assembleia Geral Extraordinária com a finalidade de deliberar a respeito da reforma estatutária proposta, com pelo menos 08 (oito) dias de antecedência, após a qual a Assembleia Geral Extraordinária será instalada mediante a presença de qualquer número de acionistas.

1.3. Habilitação e Participação na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Representação na Assembleia

Nos termos do parágrafo 1º do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações e da decisão do I. Colegiado da CVM no processo CVM RJ-2014/3578, proferida em 04 de novembro de 2014, o acionista poderá participar ou ser representado na Assembleia ora convocada das

seguintes formas: (a) se pessoa natural, por procurador constituído há menos de 1 (um) ano (que seja acionista, administrador da companhia, advogado regularmente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil ou instituição financeira), (b) se pessoa jurídica, por seus representantes legais ou por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos, (c) se fundo de investimento, pelo seu administrador e/ou gestor ou, ainda, por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e, em qualquer caso, de acordo com as regras do Código Civil Brasileiro e da Lei das Sociedades por Ações.

Documentos para Participação na Assembleia

Plataforma Digital

O acionista poderá participar da Assembleia por meio da Plataforma Digital ou por meio do boletim de voto a distância.

Para o acionista que queira participar da Assembleia por meio da Plataforma Digital, o acionista ou seu representante legal, objetivando assegurar a sua participação na Assembleia, deverá acessar o site da Companhia, no endereço <https://www.tenmeetings.com.br/assembleia/portal/?id=191A86B6CAE>, preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou voto na Assembleia, com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência da data designada para a realização da Assembleia, ou seja, até o dia 24 de abril de 2021. Após a aprovação do cadastro pela Companhia, o acionista receberá seu login e senha individual para acessar a plataforma por meio do e-mail utilizado para o cadastro:

(a) cópia simples do extrato expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de emissão da Companhia de titularidade do respectivo acionista, contendo a indicação da respectiva participação acionária, datado de até 2 (dois) dias úteis antes da data da realização da Assembleia; e

(b) se pessoa natural, cópia simples de documento de identificação, reconhecido legalmente como tal, com foto recente e validade nacional, dentro do prazo de validade, caso aplicável, ou, no caso de ser representado por procurador, cópia simples do instrumento de mandato firmado (com firma reconhecida) com menos de 1 (um) ano, devendo tal procurador ser outro acionista, advogado regularmente inscrito nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil ou instituição financeira, e original de documento de identificação do procurador; ou

(c) se pessoa jurídica, (i) a cópia simples dos atos constitutivos atualizados do acionista e do ato que investe o representante de poderes bastantes para representação no âmbito da Assembleia, devidamente registrados nos órgãos competentes, acompanhados de suas respectivas publicações; (ii) instrumento de mandato (com firma reconhecida) devidamente outorgado na forma da lei e/ou dos atos constitutivos do acionista; e (iii) e

cópia simples de documento de identificação do representante ou procurador.

Para os fins dos documentos previstos no item (c), a Companhia aceitará (i) estatutos e contratos sociais, em certidão expedida pelo respectivo órgão de registro e cópia simples do original; e (ii) especificamente em relação ao ato que investe o representante de poderes para votar em nome da pessoa jurídica acionista, se tratar-se de instrumento particular de mandato, deverá conter firma reconhecida do outorgante ou de seus representantes.

No caso de pessoas jurídicas com representantes que não sejam nomeados no próprio estatuto/contrato social ou com algum procedimento de nomeação por ato em separado, é necessário que o acionista comprove a validade da nomeação providenciando comprovante do arquivamento do ato no registro competente.

No caso dos fundos de investimento, o representante deverá comprovar a sua qualidade de administrador do fundo ou de procurador devidamente nomeado por este, na forma da legislação que lhe for aplicável.

No caso de entidades estrangeiras, a Companhia não exigirá que a documentação que comprova os poderes de representação tenha passado por processo de notariação, consularização ou aposição de apostila, nos termos da Convenção sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros. Documentos redigidos em outras línguas serão aceitos mediante apresentação de cópia simples de tradução.

Voto a Distância

Para os acionistas que queiram participar da Assembleia por meio do boletim de voto a distância, conforme previsto na ICVM 481, a Companhia disponibilizará para a Assembleia ora convocada a possibilidade de participação a distância por meio do boletim de voto a distância ("Boletim de Voto"), cujo modelo foi disponibilizado nos websites da Companhia (<https://ri.sequoialog.com.br/>), da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br).

Para participar da Assembleia por meio dessa modalidade, os acionistas da Companhia deverão preencher os campos próprios, assinar o Boletim de Voto e enviá-lo, alternativamente, para: (i) o Agente Escriturador (conforme abaixo definido) das ações de emissão da Companhia; (ii) o Agente de Custódia responsável pela custódia das ações de emissão da Companhia de sua titularidade ("Agente de Custódia"), desde que ele esteja apto a receber o Boletim de Voto nos termos da ICVM 481; ou, ainda, (iii) a Companhia, diretamente.

Neste sentido, a Companhia informa que o agente escriturador de suas ações, a saber, o Itaú Corretora e Valores S.A. ("Agente Escriturador"), criou o site Assembleia Digital, através do qual é possível realizar o voto a distância. Para votar pelo site é necessário

realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e o passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no site: <http://www.itaú.com.br/securitiesservices/assembleiadigital>. As instruções de voto deverão ser realizadas através do site Itaú Assembleia Digital.

Além disso, cabe salientar que nos termos da ICVM 481, os agentes de custódia podem, mas não são obrigados, a receber os Boletins de Voto dos acionistas da Companhia. Em razão disso, é recomendado aos acionistas que verifiquem junto ao respectivo Agente de Custódia se o mesmo prestará tal serviço, bem como seus custos e procedimentos. Nos casos em que o Agente de Custódia opte por receber os Boletins de Voto, os acionistas da Companhia poderão, também, a seu exclusivo critério, encaminhar o Boletim de Voto diretamente a tais agentes.

Ainda, nos termos da ICVM 481, os acionistas que assim desejarem, também poderão encaminhar o Boletim de Voto diretamente para a Companhia e, neste caso, devem observar as regras a seguir:

- (i) o Boletim de Voto será recebido quando enviado por e-mail, para o endereço ri@sequoialog.com.br até o fim do prazo regulamentar informado abaixo;
- (ii) O Boletim de Voto deverá conter local, data e assinatura do acionista solicitante. Caso o acionista seja considerado uma pessoa jurídica nos termos da legislação brasileira, a assinatura deverá ser de seus representantes legais, ou procuradores com poderes para prática deste tipo de ato;
- (iii) O Boletim de Voto encaminhado diretamente à Companhia deverá estar acompanhado da documentação que comprove a qualidade de acionista ou de representante legal do acionista signatário, observados, portanto, os requisitos e formalidades indicados neste item 1.3 ("Representação na Assembleia" e "Documentação para Participação na Assembleia").

O Boletim de Voto que estiver desacompanhado da documentação necessária à comprovação da condição de acionista, ou à comprovação de sua representação não será considerado válido e, em consequência, não será processado pela Companhia, podendo, contudo, ser corrigido e reenviado pelo acionista à Companhia, observados procedimentos aqui estabelecidos e o prazo abaixo informado.

Será admitido o Boletim de Voto, inclusive sua eventual correção, que for recebido pelo Agente Escriutor, pelo Agente de Custódia (conforme o caso) e/ou pela Companhia até 7 (sete) dias antes da data de realização da Assembleia Geral nos termos do art. 21-B da ICVM 481. O Boletim de Voto que for entregue após este prazo será considerado inválido e não será processado pela Companhia.

Após o decurso do prazo mencionado, caso remanesçam itens não preenchidos dos Boletins de Voto apresentados, a Companhia informa que os considerará como instrução equivalente à abstenção de voto em relação a tais matérias.

2. Matérias a serem deliberadas em Assembleia Geral Ordinária

2.1. Examinar, discutir e votar as contas dos Administradores e as Demonstrações Financeiras, acompanhadas do Relatório da Administração e do Relatório dos Auditores Independentes, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020.

A Companhia informa aos senhores acionistas que, desde o dia 25 de fevereiro de 2021 (inclusive), estão disponíveis para consulta na sede da Companhia, bem como nos websites da Companhia (ri.sequoialog.com.br), da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br), as demonstrações financeiras anuais completas da Companhia, acompanhadas do Relatório da Administração e do Relatório dos Auditores Independentes, relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020.

Os documentos elencados no artigo 133 da Lei das Sociedades por Ações foram publicados no jornal "O Dia SP" e no Diário Oficial do Estado de São Paulo nas respectivas edições do dia 26 de fevereiro de 2021, sendo, portanto, dispensada a publicação do aviso previsto no artigo 133, §5º, do mesmo dispositivo.

Adicionalmente, em atendimento à ICVM nº 481, a administração da Companhia, com antecedência de 01 (um) mês da data marcada para realização da Assembleia, a ser realizada no dia 26 de abril de 2021, informa o seguinte quanto aos documentos a seguir elencados:

- *Demonstrações Financeiras Anuais Completas; Relatório da Administração sobre os negócios sociais e principais fatos administrativos; Relatório dos Auditores Independentes; todos relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 2020:*

A administração da Companhia informa que aprovou, na Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 24 de fevereiro de 2021, os documentos acima relacionados relativamente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020, os quais foram arquivados na CVM e na B3, em 25 de fevereiro de 2021, e encontram-se disponíveis nos websites da Companhia (<https://ri.sequoialog.com.br/>), da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br).

- *Comentários dos Administradores sobre a situação financeira da Companhia, nos termos da Seção 10 do Formulário de Referência.*

Os comentários dos administradores sobre a situação financeira da Companhia nos termos da Seção 10 do Formulário de Referência integram a presente Proposta da Administração como seu Anexo 01.

- *Formulário de Demonstrações Financeiras Padronizadas – DFP*

O Formulário de Demonstrações Financeiras Padronizadas – DFP foi enviado em 25 de fevereiro de 2021, encontrando-se disponível nos websites da Companhia (<https://ri.sequoialog.com.br/>), da CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 (www.b3.com.br).

2.2. Deliberar sobre a proposta da administração da Companhia para destinação do resultado relativo ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020.

O lucro líquido do exercício é aquele que remanesce depois da dedução dos prejuízos acumulados, da provisão para o imposto sobre a renda e a contribuição social e eventual participação dos administradores. A sua distribuição compete à Assembleia e se traduz pela determinação das parcelas do lucro líquido que serão vertidas às reservas de lucro legais e estatutárias, se existentes, e as que serão distribuídas aos acionistas como dividendos.

No exercício social de 2020, a Companhia apurou resultado positivo no montante de R\$7.027.583,61 (sete milhões, vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos), utilizados para compensar prejuízos acumulados e registrados pela Companhia em suas demonstrações financeiras em igual montante.

Ante o exposto, a administração da Companhia informa que deixa de divulgar proposta de destinação do lucro líquido relativamente ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2020 na forma do Anexo 9-1-II da ICVM 481, por inexistir lucro líquido a ser destinado.

2.3. Fixar o valor da remuneração global dos administradores da Companhia para o exercício social de 2021.

O artigo 13 do Estatuto Social da Companhia atribui à Assembleia Geral de Acionistas a competência para fixação da remuneração global dos administradores. Além disso, compete à Assembleia Geral que eleger os membros do Conselho Fiscal, caso instalado, fixar-lhes a remuneração, nos termos do artigo 162, §3º, da Lei das Sociedades por Ações. Assim, é necessária a fixação do montante global de remuneração dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal, caso instalado, para o período de 01 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

Assim, considerando as responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, competência e reputação profissional, os riscos que assumem e o valor de mercado deste tipo de serviço, a Companhia propõe que seja aprovado, a título de remuneração global de seus administradores e dos membros do Conselho Fiscal, caso instalado, o montante de R\$14.582.341,00 (quatorze milhões, quinhentos e oitenta e dois mil, trezentos e quarenta e um reais).

Adicionalmente, os administradores da Companhia esclarecem o seguinte:

a) período a que se refere a proposta de remuneração

A presente proposta se refere ao exercício social de 2021, compreendido pelo período que se inicia em 01 de janeiro de 2021 e termina em 31 de dezembro de 2021.

b) valores aprovados na proposta anterior e valores efetivamente realizados, esclarecendo o motivo das eventuais diferenças; e

Descrição	Valor em R\$
Valor aprovado na proposta anterior	10.000.000,00
(-) Valor efetivamente realizado	9.219.078,00
(=) Diferença	780.922,00

A diferença entre o valor aprovado e o valor efetivamente pago refere-se, principalmente, a redução na remuneração variável reflexo da política de concessão de participação nos resultados aos membros da diretoria estatutária.

c) eventuais diferenças entre os valores da proposta atual e da proposta anterior e os constantes do item 13 do Formulário de Referência da Companhia, esclarecendo, por exemplo, se são decorrentes da não correspondência entre o período coberto pelas propostas (letra "a") e o período coberto pelo Formulário de Referência (exercício social);

Descrição	Valor em R\$
Valor da proposta atual	14.582.341,00
(-) Valor da proposta anterior	10.000.000,00
(=) Diferença	4.582.341,00
Valor da proposta atual	14.582.341,00
(-) Valor constante do item 13 do FRE	14.582.341,34
(=) Diferença	-

A diferença refere-se, principalmente, ao aumento no número de conselheiros remunerados (em 2020, o número de conselheiros remunerados foi de 3, passando-se para 4 conselheiros a serem remunerados em 2021), atribuição de remuneração ao Conselho fiscal (caso seja requerida a sua instalação) e à maior remuneração variável em 2021 na comparação com 2020, reflexo da política de concessão de participação nos resultados aos membros da diretoria estatutária e do plano de outorga de opção de compra de ações estendido aos membros do conselho de administração e membros da diretoria estatutária.

Mais informações sobre a proposta de remuneração dos administradores da Companhia encontram-se detalhadas no Anexo 02 da presente Proposta da Administração e nas informações indicadas na Seção 13 do Formulário de Referência, conforme exigido pela ICVM 481.

3. Matérias a serem deliberadas em Assembleia Geral Extraordinária

3.1. Deliberar sobre a mudança do Estatuto Social da Companhia mediante a: (i) alteração do artigo 5º, caput, para refletir as variações do capital social da Companhia e do número de ações em que se divide, nos termos descritos na proposta da administração; e (ii) exclusão do parágrafo 1º do artigo 52 e do artigo 59, ante a conclusão da oferta pública inicial de distribuição de ações de emissão da Companhia realizada em 05 de outubro de 2020.

Com o intuito de (i) refletir a cifra atual do capital social da Companhia, bem como o número de ações em que se divide, e (ii) excluir disposições transitórias aplicáveis anteriormente à conclusão da oferta pública inicial de distribuição de valores mobiliários da Companhia, a administração da Companhia propõe a seus acionistas alterar os dispositivos acima elencados, conforme demonstrado no Anexo 03 da presente Proposta da Administração.

As variações do capital social da Companhia que se pretende refletir em seu Estatuto Social (artigo 5º, caput), mediante a aprovação da Assembleia, são:

- (i) a re-ratificação da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária da Companhia realizada em 31 de julho de 2020, registrada sob o nº 435.770/20-2, em sessão de 16 de outubro de 2020, em que constou, por erro material, valor equivocado do capital social da Companhia em seu item 7.2.2, quando, em verdade, a transcrição correta da deliberação tomada pelo conselho e cujo teor se pretende esclarecer segue abaixo transcrita:

"O capital social é de R\$ 89.472.739,14 (oitenta e nove milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, setecentos e trinta e nove reais e quatorze centavos), dividido em 4.942.409.261 (quatro bilhões, novecentas e quarenta e duas milhões, quatrocentas e nove mil, duzentas e sessenta e uma) ações sendo 4.942.408.361 (quatro bilhões, novecentas e quarenta e duas milhões, quatrocentas e oito mil, trezentas e sessenta e uma) ações ordinárias, 100 (cem) ações preferenciais Classe B, 100 (cem) ações preferenciais Classe C, 100 (cem) ações preferenciais Classe D, 100 (cem) ações preferenciais Classe E, 100 (cem) ações preferenciais Classe F, 100 (cem) ações preferenciais Classe G, 100 (cem) ações preferenciais Classe H, 100 (cem) ações preferenciais Classe I e 100 (cem) ações preferenciais Classe J, todas nominativas sem valor nominal."

- (ii) o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, deliberado em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 05 de outubro de 2020, no âmbito da oferta pública inicial de distribuição de ações da Companhia, tendo o seu capital social passado de R\$ 89.472.739,14 (oitenta e

nove milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, setecentos e trinta e nove reais e quatorze centavos) para R\$437.542.909,14 (quatrocentos e trinta e sete milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, novecentos e nove reais e quatorze centavos), um aumento, portanto, no montante de R\$348.070.170,00 (trezentos e quarenta e oito milhões, setenta mil, cento e setenta reais), mediante a emissão de 28.070.175 (vinte e oito milhões, setenta mil, cento e setenta e cinco) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

- (iii) o aumento do capital social da Companhia, dentro do limite do capital autorizado, deliberado em Reunião do Conselho de Administração da Companhia realizada em 24 de dezembro de 2020, no âmbito do exercício de opções de compra de ações pelos beneficiários do Primeiro Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações da Companhia, tendo o seu capital social passado de R\$ 437.542.909,14 (quatrocentos e trinta e sete milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, novecentos e nove reais e quatorze centavos) para R\$ 438.043.026,53 (quatrocentos e trinta e oito milhões, quarenta e três mil, vinte e seis reais e cinquenta e três centavos), um aumento, portanto, no montante de R\$500.117,39 (quinhentos mil, cento e dezessete reais e trinta e nove centavos), mediante a emissão de 231.685 (duzentas e trinta e uma mil, seiscentas e oitenta e cinco) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Em atenção ao artigo 11, incisos I e II, da ICVM 481, a administração da Companhia informa que a cópia do Estatuto Social contendo, em destaque, as alterações propostas, bem as observações dos administradores, detalhando a origem e justificativa das alterações propostas e analisando os seus efeitos jurídicos e econômicos, caso aplicável, integram a presente como Anexo 04.

3.2. Consolidar o Estatuto Social da Companhia.

A administração da Companhia propõe, em conexão com as alterações estatutárias propostas no item 3.1 acima, para facilitar o manuseio dos documentos de representação da Companhia em seu dia a dia, reduzindo seus custos operacionais e possibilitando, ainda, uma melhor compreensão de suas disposições, a consolidação do Estatuto Social da Companhia, nos termos do Anexo 05 a esta proposta.

Embu das Artes, 26 de março de 2021.

Gregory Louis Reider
Presidente do Conselho de Administração

SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO E

MANUAL PARA PARTICIPAÇÃO DE ACIONISTAS EM ASSEMBLEIAS PARA A

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA

EM 26 DE ABRIL DE 2021

Anexos

SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO E

MANUAL PARA PARTICIPAÇÃO DE ACIONISTAS EM ASSEMBLEIAS PARA A

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA

EM 26 DE ABRIL DE 2021

Anexo 01 – Comentários dos Diretores

Em atenção ao artigo 9º, inciso III, da ICVM 481, conforme Seção 10 do Anexo 24 à ICVM 480

*_*_*

1. Comentários dos diretores

1.1(a) Condições Financeiras e Patrimoniais Gerais

A seguir, apresentamos as informações sobre a atual estrutura financeira e patrimonial da Companhia:

(Em milhares de Reais, exceto índices)	Em 31 de dezembro de		
	2020	2019	2018
(A) Dívida Bruta	397.055	275.451	155.270
Empréstimos, Financiamentos e debentures	357.102	228.402	122.529
Instrumentos financeiros derivativos (líquido)	344	-	-
Contas a pagar por aquisição de controladas	39.609	34.776	21.159
Contas a pagar por resgate de ações	-	12.273	11.582
(B) Caixa e Equivalentes de Caixa e Aplicações financeiras restritas	(417.199)	(99.430)	(50.510)
Dívida Líquida	(20.144)	176.021	104.760
Patrimônio Líquido	411.325	86.344	89.700
Dívida Líquida/Patrimônio Líquido	-0,05	2,04	1,17

Os diretores acreditam que o setor passa por um bom momento e apresenta uma tendência de melhoria significativa das atividades, seja em razão da expectativa da retomada da economia, redução dos juros, criação de alternativas de financiamento para as empresas e consumidores, bem como um aumento significativo das vendas por meio do *e-commerce* com o advento da pandemia do COVID-19.

A Companhia apresenta índices de alavancagem que seus diretores consideram dentro do esperado para o momento de crescimento da Companhia e está preparada e tem condições de acessar o mercado para fazer frente a oportunidades de novas aquisições que surjam no setor.

A Companhia possui uma carteira de clientes de segmentos da economia diversificados, o que nos possibilita mitigar impactos econômicos e operacionais.

Abaixo são apresentados determinados índices que evidenciam as condições financeiras e patrimoniais gerais da Companhia.

Índice de alavancagem financeira (Dívida Líquida / EBITDA)

	Em 31 de dezembro de		
<i>(Em milhares de Reais, exceto índices)</i>	2020	2019	2018
(A) Dívida Bruta	397.055	275.451	155.270
Empréstimos, Financiamentos e debentures (circulante e não circulante)	357.102	228.402	122.529
Instrumentos financeiros derivativos (líquido)	344		
Contas a pagar por aquisição de controladas	39.609	34.776	21.159
Contas a pagar por resgate de ações	-	12.273	11.582
(B) Caixa e Equivalentes de Caixa e Aplicações financeiras restritas	(417.199)	(99.430)	(50.510)
Dívida Líquida	(20.144)	176.021	104.760
EBITDA	411.325	64.860	38.851
Dívida Líquida / EBITDA	-0,2x	2,71x	2,70x

A Companhia monitora seu capital com base no índice de Dívida Líquida sobre EBITDA. A Dívida Líquida corresponde a Dívida Bruta deduzidos os saldos de Caixa e Equivalentes de Caixa e Aplicações Financeiras Restritas (não circulante). A Dívida Bruta corresponde ao somatório dos saldos de empréstimos, financiamentos e debêntures (circulante e não circulante), instrumentos financeiros derivativos (líquidos) contas a pagar por aquisição de controladas (circulante e não circulante) e contas a pagar por resgate de ações. O EBITDA é calculado na forma descrita no item 3.2 do Formulário de Referência. O índice apresentou-se relativamente estável entre os anos de 2018 e 2019. Esta estabilidade se deu pelo fato do aumento de geração de caixa da Companhia compensado parcialmente por novas captações para financiar as aquisições de Lótus, Nowlog e posteriormente Transportadora Americana, consolidando assim sua estratégia. Em 2020, percebe-se uma redução significativa no indicador, em especial causada pelos efeitos da oferta pública inicial de ações da Companhia, parte dos quais foram utilizados para readequar a estrutura de capital da Companhia, com redução do endividamento.

Índice de liquidez corrente

(Em R\$ milhares, exceto índices)	Em 31 de dezembro de		
	2020	2019	2018
Ativo Circulante (a)	708.818	213.144	129.437
Passivo Circulante (b)	328.037	201.202	122.695
Liquidez Corrente (a / b)	2,2x	1,1x	1,1x

A liquidez corrente não é uma medida de desempenho financeiro segundo as práticas contábeis adotadas no Brasil e possui a finalidade de avaliar a capacidade de pagamento da Companhia frente as suas obrigações. É um indicador que é calculado por meio da razão entre o ativo circulante e o passivo circulante, apresentados nos balanços patrimoniais. Este índice não deve ser considerado isoladamente, ou como alternativa ao lucro líquido, como medida de desempenho operacional, ou alternativa aos fluxos de caixa operacionais.

O índice de liquidez corrente permaneceu relativamente estável entre 31 de dezembro de 2018 e 31 de dezembro de 2019, tendo em vista que o aumento percebido no passivo circulante foi compensado, para fins do índice, com um aumento na mesma proporção do ativo circulante.

Em 2020, percebe-se um aumento significativo no indicador, em especial causada pelos efeitos da oferta pública inicial de ações da Companhia, resultando em um aumento importante no ativo circulante, sendo que o passivo circulante apresentou uma evolução natural das operações da Companhia, sem eventos extraordinários.

1.1(b) Estrutura de Capital

Em 31 de dezembro de 2020, o capital social da Companhia era de R\$438.043 mil, totalmente subscrito e integralizado, dividido em 127.150.021 ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal. Abaixo encontra-se demonstrada a divisão da estrutura de capital da Companhia entre capital próprio (representada pelo patrimônio líquido) e capital de terceiros (correspondente ao nosso passivo):

(Em R\$ milhares, exceto índices)	Em 31 de dezembro de:		
	2020	2019	2018
Passivo Circulante (a)	328.037	201.202	122.695
Passivo Não Circulante (b)	636.516	325.448	104.447
Patrimônio Líquido (c)	411.325	86.344	89.700
Total (d)	1.375.878	612.994	316.842
Capital de Terceiros ((a+b)/d)	70,1%	85,9%	71,7%
Capital Próprio (c/d)	29,9%	14,1%	28,3%

Entre 31 de dezembro de 2018 e 2019, a Companhia apresentou redução na proporção de capital próprio em sua estrutura de capital, com aumento do endividamento líquido, principalmente em razão de aquisição de novas empresas (foram realizadas três aquisições nos dezoito meses) e capital de giro para o crescimento da própria operação. Em 2020, a Companhia avançou sua estratégia de reforço de caixa e reperfilamento de sua dívida, por meio de novas captações de longo prazo e pré pagamentos de dívidas de curto prazo, bem como por meio de sua oferta pública inicial de ações.

A Administração da Companhia acredita que sua estrutura de capital atual é adequada para a continuidade das operações e que o nível de alavancagem financeira, mensurado pela relação dívida líquida sobre o EBITDA, conforme demonstrado no item 10.1.a. acima, continua em nível que acreditam ser adequados para o

momento atual da Companhia, que é de forte crescimento e aquisições.

A Companhia opera com margens brutas eficientes, tendo a diversificação de suas atividades em diferentes setores econômicos, para sustentar eventuais momentos de dificuldade da economia, mantendo a Companhia sustentável para suportar esse período de incerteza.

1.1(c) Capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

A Administração da Companhia acredita que a estrutura de capital da Companhia seja suficiente para suprir suas necessidades de caixa, relativas às suas obrigações contratuais decorrentes de empréstimos, financiamentos, dívidas e outros valores a serem pagos nos próximos anos, embora não possa garantir que tal situação permanecerá inalterada. Caso seja necessário contrair empréstimos para financiar investimentos e aquisições, a Administração acredita que a Companhia possui condições de contratar e de honrar tais obrigações. Assim, acreditamos que teremos liquidez e recursos de capital suficientes para cobrir nossos custos, despesas operacionais e financeiras, dívidas e investimentos pelos próximos 12 meses, embora não possamos garantir que tal situação permanecerá inalterada, especialmente considerando a incerteza oriunda dos impactos do COVID-19 na economia brasileira, nossas operações e fluxos de caixa futuros. Caso entendamos necessário contrair empréstimos adicionais para financiar nossas atividades e investimentos, acreditamos ter capacidade para contratá-los.

1.1(d) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas

A Companhia financia suas atividades parte com capital próprio, com o caixa gerado pelo negócio, e parte com capital de terceiros via contratos de financiamento.

A estratégia da Companhia em investimentos recorrentes (CAPEX) visa à automação de processos e à melhoria contínua de suas operações. Para a aquisição destes equipamentos, conforme o caso, a Companhia tem utilizado, principalmente, a contratação de FINAMEs e leasings.

1.1(e) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de

liquidez

Devido ao crescimento acelerado da Companhia nos últimos anos, sempre que necessário ela acessou linhas de crédito e financiamentos, que representam sua principal fonte de recursos para capital de giro, para completar o capital de giro e manter seu caixa saudável. Não obstante essas fontes de financiamento terem sido suficientes no passado, os impactos do COVID-19 em nossas operações podem justificar, no futuro e caso a Administração da Companhia julgue pertinente, a utilização de outras fontes de financiamento como o mercado de capitais ou contratar financiamentos com instituições financeiras com as quais temos relacionamento não só para financiar eventuais aquisições ou investimentos em ativos não circulantes, mas também para financiar nossa necessidade de capital de giro no curto prazo, principalmente enquanto persistirem os efeitos da pandemia

1.1(f) Níveis de endividamento e as características de tais dívidas

(i) Contratos de empréstimo e financiamento relevantes

Em 31 de dezembro de 2020, o saldo total de empréstimos, financiamentos e debêntures (circulante e não circulante) da Companhia era de R\$ 357.446 mil, enquanto a posição de caixa, equivalentes de caixa e aplicação financeira restritas (não circulante) era de R\$ 417.199 mil. Em 31 de dezembro de 2020, 97,9% do endividamento bancário tinha perfil de longo prazo, comparado a 73,3% e 55,2% em 31 de dezembro de 2019 e 2018, respectivamente, conforme demonstrado abaixo:

				Em 31 de dezembro de		
(Em R\$ milhares, exceto percentuais)	Encargos	Vencimento	Garantias	2020	2019	2018
FINAME e Leasing	Pós – TJLP + 1,0%	2020	Ativos	-	824	2.241
Capital de giro	Pós – CDI + 4,0% a 6,7%	2025	Cessão fiduciária	256.933	127.375	120.288

Debêntures	Pós – CDI 2024 + 4,0% a 4,75%	Cessão de direitos creditórios	100.169	100.203	-
Derivativos	2024	-	344	-	-
Total			357.446	228.402	122.529

A Administração acredita que o perfil da dívida da Companhia é adequado face aos seus compromissos e geração de caixa e que a mesma possui capacidade de obter novos recursos no mercado, conforme necessário.

Capital de Giro

As taxas de juros variam de 4,0% a 6,7%, mais CDI, e os prazos de vencimento, de um a quatro anos. Para assegurar o cumprimento das obrigações contraídas, a Companhia ofereceu em garantia os direitos de crédito de determinados contratos de serviço (em cessões fiduciárias). O saldo devedor dos financiamentos contratados pela Companhia sob esta modalidade em 31 de dezembro de 2020 era de R\$258.752 mil (R\$ 127.375 mil em 31 de dezembro de 2019).

- CCBs Sindicato bancário (Banco Votorantim S.A e Banco Itaú Unibanco S.A):
 - Banco Votorantim S.A: CCBs, com valor nominal total de R\$ 25.000 mil e vencimento em 2024. O pagamento de principal se dá em 24 parcelas mensais e sucessivas, a primeira em janeiro de 2022 e a última na data de vencimento em janeiro de 2024. Sobre o valor de principal incidem juros correspondentes à variação do CDI acrescido de um *spread* de 4,0% ao ano, pagos mensalmente. Em garantia às CCBs, foi constituída cessão fiduciária sobre créditos detidos pela Companhia contra seus clientes. Em 31 de dezembro de 2020, o saldo devedor das CCBs era de R\$25.811 mil.
 - Banco Itaú Unibanco S.A: CCBs, com valor nominal total de R\$ 20.000 mil e vencimento em 2024. O pagamento de principal se dá em 24 parcelas mensais e sucessivas, a primeira em janeiro de 2022 e a última na data de vencimento em janeiro de 2024. Sobre o valor de principal incidem juros correspondentes à variação do CDI acrescido de um *spread* de 4,0% ao ano, pagos mensalmente. Em garantia às CCBs, foi constituída cessão fiduciária sobre créditos detidos pela

Companhia contra seus clientes. Em 31 de dezembro de 2020, o saldo devedor das CCBs era de R\$20.030 mil.

- CCBs Banco do Brasil S.A.: foram emitidas CCBs, com valor nominal total de R\$ 28.000 mil e vencimento em 2020. O pagamento de principal se dá em 24 parcelas mensais e sucessivas, a primeira em agosto de 2020 e a última com vencimento em setembro de 2022. Sobre o valor de principal incidem juros correspondentes à variação do CDI acrescido de um *spread* de 4,0% ao ano, pagos mensalmente. Em garantia às CCBs, foi constituída cessão fiduciária sobre créditos detidos pela Companhia contra seus clientes. Em 31 de dezembro de 2020, o saldo devedor das CCBs era de R\$28.038 mil.
- CCBs BTG Pactual S.A.: foram emitidas CCBs, com valor nominal total de R\$ 22.000 mil e vencimento em 2023. O pagamento de principal se dá em 24 parcelas mensais e sucessivas, a primeira em fevereiro de 2021 e a última com vencimento em janeiro de 2023. Sobre o valor de principal incidem juros correspondentes à variação do CDI acrescido de um *spread* de 6,7% ao ano, pagos mensalmente. Em garantia às CCBs, foi constituída cessão fiduciária sobre créditos detidos pela Companhia contra seus clientes. Durante o ano de 2020 esse empréstimo foi liquidado.
- CCBs Banco Santander S.A.: foram emitidas CCBs, nos valores de R\$150.000 mil com vencimentos no ano de 2025. Os pagamentos dos principais se darão em 48 parcelas mensais e sucessivas, sendo a primeira parcela em dezembro de 2021 e a última parcela com vencimento em dezembro de 2025. Sobre o valor de principal incidem juros correspondentes à variação do CDI acrescido de um *spread* de 1,95% ao ano, pagos mensalmente. Em garantia às CCBs, foi constituída cessão fiduciária sobre créditos detidos pela Companhia contra seus clientes. Em 31 de dezembro de 2020, o saldo devedor das CCBs era de R\$150.068 mil.
- CCBs China Construction Bank: foram emitidas CCBs, com valor nominal total de R\$ 8.800 mil e vencimento em 2023. O pagamento de principal se dá em 18 parcelas mensais e sucessivas, a primeira em setembro de 2020 e a última com vencimento em fevereiro de 2023. Sobre o valor de principal incidem juros correspondentes à variação do CDI acrescido de um *spread* de 3,9% ao ano, pagos mensalmente. Em garantia às CCBs, foi constituída cessão fiduciária sobre créditos detidos pela Companhia contra seus clientes. Durante o ano de 2020 esse empréstimo foi liquidado.
- CCBs Banco Original: foram emitidas CCBs, com valor nominal total de R\$ 10.000 mil e vencimento em 2021. O pagamento de principal se dá em 18 parcelas mensais e sucessivas, a

primeira em julho de 2020 e a última com vencimento em dezembro de 2021. Sobre o valor de principal incidem juros correspondentes à variação do CDI acrescido de um *spread* de 4,6% ao ano, pagos mensalmente. Em garantia às CCBs, foi constituída cessão fiduciária sobre créditos detidos pela Companhia contra seus clientes. Durante o ano de 2020 esse empréstimo foi liquidado.

FINAME e Leasing

Operações de financiamento por meio de linha de crédito FINAME do BNDES e Leasing não apresentaram saldo em 31 de dezembro de 2020 (R\$ 824 mil em 31 de dezembro de 2019). Durante o ano de 2020, existiam 12 contratos de FINAME para aquisição de veículos e caminhões com 2 instituições financeiras diferentes, sendo: Banco Bradesco (3 contratos) e Banco Volkswagen (9 contratos), todos esses assinados anteriormente ao ano de 2017, tendo os ativos adquiridos como garantia à operação. O contrato de Leasing foi assinado em 9 de janeiro de 2020 com o Banco Daycoval S.A., para aquisição de máquinas e equipamentos, tendo o ativo adquirido como garantia à operação. Todos esses contratos foram quitados pela Companhia no segundo semestre de 2020.

Debêntures

Em dezembro de 2019, a Companhia realizou sua primeira emissão de debêntures, por meio de uma oferta pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM n.º 476/09, conforme alterada. Foram emitidas 100.000 debêntures, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 cada, totalizando um valor total de emissão de R\$100.000 mil com a operação. As debêntures foram divididas em duas séries. A primeira série, totalizando 60.000 debêntures, faz jus a juros equivalentes à variação do CDI mais 4% ao ano, enquanto a segunda série, totalizando 40.000 debêntures, faz jus a juros equivalentes à variação do CDI mais 4,75% ao ano. O valor nominal das debêntures de ambas as séries será amortizado em 36 parcelas mensais e sucessivas, a primeira em 20 de janeiro de 2022 e a última na data de vencimento, em dezembro de 2024. Os juros incidentes sobre as debêntures são pagos mensalmente. Em garantia às debêntures, foi constituída a cessão fiduciária de direitos creditórios oriundos de determinados contratos de prestação de serviço.

(ii) Outras relações de longo prazo com instituições financeiras

A Companhia não possui relações de valor relevante de longo prazo com instituições financeiras além daquelas evidenciadas no item 10.1(h) acima.

(iii) Grau de subordinação entre as dívidas

A Companhia contrata modalidades de financiamento que contam com garantias, a saber:

- Operações de Leasing: o ativo objeto do financiamento é oferecido como garantia à instituição financeira.
- FINAME: o ativo objeto do financiamento é oferecido como garantia à instituição financeira.
- Capital de giro: as operações são garantidas por cessão fiduciária de recebíveis da Companhia contra seus clientes.
- Debêntures: as operações são garantidas por cessão fiduciária de recebíveis da Companhia contra seus clientes.

De acordo com os contratos das dívidas contraídas pela Companhia, não há precedência de qualquer dívida com relação à outra, mesmo em eventual concurso universal de credores. Considerando que nos contratos da Companhia não há ordem de precedência, em eventual concurso universal de credores, ressalvadas as garantias reais constituídas nos termos indicados acima, a Companhia obedece aos termos estabelecidos na legislação brasileira.

(iv) Eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e a alienação de controle societário

A Companhia é parte como tomadora em contratos de empréstimos e financiamentos e debêntures evidenciadas no item 10.1(f) acima e, portanto, no contexto de tais financiamentos, está obrigada à observância de determinadas obrigações e restrições, sob pena de vencimento antecipado das dívidas. Tais restrições são usuais de mercado em operações como aquelas contratadas pela Companhia e incluem, exemplificadamente:

- (a) alteração do controle direto ou indireto da Companhia;
- (b) inadimplência em transações com instituições financeiras e
- (c) descumprimento dos índices financeiros medidos pela relação entre a Dívida Líquida e o EBITDA gerencial (considera a anualização de aquisições de empresas e/ou ajustes não recorrentes), que deve ser menor ou igual a 3,5x em 2020 e 2,5x de 2021 a 2024.

Em 2018 e 2019, este mesmo índice deveria ser obrigatoriamente inferior ou igual a 2,5x.

Em 31 de dezembro de 2020, a Companhia encontrava-se adimplente com todas as condições estabelecidas nos contratos mencionados acima e demais contratos. No período de 2018 a 2020, a Companhia esteve adimplente com as condições estabelecidas nos contratos financeiros, conforme detalhado abaixo:

- Em 31 de dezembro de 2018: o índice foi igual a 2,2x
- Em 31 de dezembro de 2019: o índice foi igual a 2,5x
- Em 31 de dezembro de 2020: o índice foi igual a -0,2x

A Companhia realiza o monitoramento mensal dos componentes do índice de modo a verificar seu cumprimento e definir estratégias relacionadas à composição de seu endividamento e estrutura de capital. Tais medidas serão adotadas preventivamente e podem incluir o reperfilamento/renegociação do endividamento, ou outras medidas de captação de recursos incluindo, sem limitação, aumentos de capital.

1.1(g) Limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados

A Companhia não tem limites de financiamentos contratados e ainda não utilizados

1.1(h) Alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras

As variações relevantes nos itens principais do balanço patrimonial consolidado em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018 são discutidas a seguir.

Ressaltamos que as informações referentes às demonstrações financeiras para os exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018 foram preparadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as IFRS aplicáveis no Brasil.

BALANÇO PATRIMONIAL

Discussão das principais variações nas contas do balanço patrimonial consolidado 31 de dezembro de 2020 em comparação a 31 de dezembro de 2019

Ativo					
Ativo (Em R\$ milhares, exceto percentuais)	Em 31 de dezembro de 2020	AV	Em 31 de dezembro de 2019	AV	AH
CIRCULANTE					
Caixa e equivalente de caixa	409.183	29,7%	91.599	14,9%	346,7%
Contas a receber	268.417	19,5%	105.496	17,2%	154,4%
Instrumentos financeiros derivativos	1.376	0,1%	0	0,0%	n/a
Adiantamentos	8.126	0,6%	2.668	0,4%	204,6%
Impostos a recuperar	9.962	0,7%	4.203	0,7%	137,0%
Despesas antecipadas	7.374	0,5%	2.078	0,3%	254,9%
Indenizações a receber	209	0,0%	3.202	0,5%	-93,5%
Demais contas a receber	4.171	0,3%	3.898	0,6%	7,0%
Total do Ativo Circulante	708.818	51,5%	213.144	34,8%	232,6%
NÃO CIRCULANTE					
Aplicações financeiras restritas	8.016	0,6%	7.831	1,3%	2,4%
Ativos de indenização na aquisição de empresas	36.663	2,7%	-	-	n/a
Imposto de renda e contribuição social diferidos	59.270	4,3%	41.189	6,7%	43,9%
Depósitos judiciais	2.132	0,2%	810	0,1%	163,2%
Mútuo conversível	-	0,0%	2.020	0,3%	-100,0%
Investimentos	2.653	0,2%	0	0,0%	n/a
Imobilizado	69.532	5,1%	41.037	6,7%	69,4%
Intangível	260.629	18,9%	192.640	31,4%	35,3%
Direito de uso	228.165	16,6%	114.323	18,6%	99,6%
Total do Ativo Não Circulante	667.060	48,5%	399.850	65,2%	66,8%

Total do Ativo	1.375.878	100%	612.994	100%	124,5%
-----------------------	------------------	-------------	----------------	-------------	---------------

Caixa e equivalente de caixa

Em 31 de dezembro de 2020, o saldo de caixa e equivalente de caixa totalizou R\$409.183 mil, apresentando um aumento de 346,7% em relação ao saldo desta conta em 31 de dezembro de 2019, quando totalizou R\$ 91.599 mil. Esta variação do caixa deveu-se, principalmente, aos efeitos da oferta pública inicial de ações da companhia, resultando em recursos líquidos de R\$323.442 mil em outubro de 2020, parcialmente compensada pelo pagamento da primeira parcela de R\$20.000 mil para a aquisição da controlada Transportadora Americana em 28 de fevereiro de 2020 e pela aquisição da controlada Direcional Transportes em outubro de 2020.

Contas a receber

Em 31 de dezembro de 2020, o saldo de contas a receber totalizou R\$ 268.417 mil, apresentando um aumento de 154,4% em relação ao saldo posição desta conta em 31 de dezembro de 2019, quando totalizou R\$ 105.496 mil. Este aumento explica-se, principalmente, pelo crescimento orgânico da operação da Sequoia, devido ao incremento de novos contratos de clientes, além do saldo de contas a receber da controlada Transportadora Americana, adquirida em 28 de fevereiro de 2020 e Direcional Transportes, adquirida em outubro de 2020.

Ativos de indenização na aquisição de empresas

Em 31 de dezembro de 2020, o saldo de ativos de indenização na aquisição de empresas totalizou R\$36.663 mil. Nesta conta é registrado o ativo indenizatório registrado como contrapartida das contingências registradas durante o processo de auditoria para a aquisição da Transportadora Americana e Direcional.

Imposto de renda e contribuição social diferidos

Em 31 de dezembro de 2020, o saldo de imposto de renda e contribuição social diferidos totalizou R\$ 59.270 mil, apresentando um aumento de 43,9% em relação ao saldo posição desta conta em 31 de dezembro de 2019, quando totalizou R\$ 41.189 mil. Este aumento explica-se, principalmente, pela constituição de imposto diferido sobre o prejuízo fiscal e base negativa do período.

Intangível

Em 31 de dezembro de 2020, o saldo de intangível correspondeu a R\$ 260.629 mil, apresentando um aumento de 35,3% em relação ao saldo desta conta em 31 de dezembro de 2019, quando totalizou R\$ 192.640 mil. Este aumento foi causado pela alocação de preço pago resultado da aquisição da controlada Transportadora Americana e Direcional. ("Carteira de Clientes" e "Não Competição de ex executivos"), compensado parcialmente pelas amortizações do ano de 2020.

Direito de uso

Em 31 de dezembro de 2020, o saldo da rubrica "Direito de uso" totalizou R\$ 228.165 mil, apresentando aumento de 99,6% em relação ao saldo desta conta em 31 de dezembro de 2019, quando totalizou R\$114.323 mil. Este aumento é explicado basicamente pelos contratos registrados na controlada Transportadora Americana e Direcional no montante de R\$42.746 mil, novos contratos de R\$109.991 mil, compensado pela baixa de contratos na controlada no valor de R\$ 5.070 mil e a amortização do período no montante de R\$34.048 mil.

Passivo e Patrimônio Líquido

Passivo e Patrimônio Líquido (Em R\$ milhares, exceto percentuais)	Em 31 de dezembro de 2020	AV	Em 31 de dezembro de 2019	AV	AH
CIRCULANTE					
Empréstimos, financiamentos e debêntures	8.878	0,6%	60.889	9,9%	-85,4%
Arrendamento mercantil	59.629	4,3%	28.371	4,6%	110,2%
Fornecedores e operações de risco sacado	121.634	8,8%	51.754	8,4%	135,0%
Obrigações trabalhistas e tributárias	65.864	4,8%	34.990	5,7%	88,2%
Contas a pagar por aquisição de controladas	22.441	1,6%	3.748	0,6%	498,7%
Outros passivos	49.591	3,6%	21.450	3,5%	131,2%
Total do Passivo Circulante	328.037	23,8%	201.202	32,8%	63,0%
NÃO CIRCULANTE					

Empréstimos, financiamentos e debêntures	348.224	25,3%	167.513	27,3%	107,9%
Instrumentos financeiros derivativos	1.720	0,1%	-	0,0%	n/a
Arrendamento mercantil	182.392	13,3%	90.898	14,8%	100,7%
Obrigações trabalhistas e tributárias	14.701	1,1%	64	0,0%	22870,3%
Contas a pagar por aquisição de controladas	17.168	1,2%	31.028	5,1%	-44,7%
Provisões para demandas judiciais	71.005	5,2%	23.672	3,9%	200,0%
Contas a pagar por resgate de ações	1.306	0,1%	12.273	2,0%	-89,4%
Total do Passivo Não Circulante	636.516	46,3%	325.448	53,1%	95,6%
Capital social	438.043	31,8%	89.473	14,6%	389,6%
Gastos com emissão de ações	(27.881)	-2,0%	-	0,0%	n/a
Reserva de capital	3.160	0,2%	162.395	26,5%	-98,1%
Prejuízos acumulados	(1.997)	-0,1%	(165.524)	(27,0)%	-98,8%
Total do Patrimônio líquido	411.325	29,9%	86.344	14,1%	376,4%
Total do Passivo e Patrimônio líquido	1.375.878	100,0%	612.994	100%	124,5%

Empréstimos, financiamentos e debêntures (circulante e não circulante)

Em 31 de dezembro de 2020, o saldo da conta empréstimos, financiamentos e debêntures (circulante e não circulante) correspondeu a R\$ 357.102 mil, um aumento de 56,3% em relação ao saldo em 31 de dezembro de 2019, de R\$ 228.402 mil. Esse aumento se deu, principalmente, em razão das aquisições das empresas Transportadora Americana e Direcional, e o refinanciamento das dívidas existentes visando a redução dos encargos e aumento no prazo de pagamento, ambos tendo como garantia a cessão fiduciária de títulos.

Arrendamento mercantil (circulante e não circulante)

Em 31 de dezembro de 2020, o saldo da rubrica arrendamento mercantil (circulante e não circulante) correspondeu a R\$ 242.021 mil apresentando aumento de 102,9% em relação ao saldo desta conta em 31 de dezembro de 2019, quando totalizou R\$ 119.269 mil. Este aumento é explicado basicamente pelos contratos registrados na controlada Transportadora Americana e Direcional, no montante de R\$43.271 mil e novos contratos no montante líquido de R\$110.066 mil, compensado pela baixa de contratos, no valor de R\$5.728 mil e pagamentos no montante de R\$44.347 mil.

Fornecedores e operações de risco sacado

Em 31 de dezembro de 2020, o saldo da conta fornecedores e operações de risco sacado correspondeu a R\$121.634 mil, um aumento de 135,0% em relação ao saldo em 31 de dezembro de 2019, de R\$ 51.754 mil. Esse aumento se deu, principalmente, em razão do crescimento orgânico das operações da Companhia, principalmente resultado do crescimento das operações de transporte e a consequente contratação de prestadores de serviço do segmento. Adicionalmente, o saldo de 31 de dezembro de 2020 também é influenciado pelo montante de R\$17.786 mil da conta de fornecedores da controlada Transportadora Americana, adquirida em 28 de fevereiro de 2020 e pelo montante de R\$5.740 mil da conta de fornecedores da controlada Direcional Transportes, adquirida em 2 de outubro de 2020.

Obrigações trabalhistas e tributárias (circulante e não circulante)

Em 31 de dezembro de 2020, o saldo de obrigações trabalhistas e tributárias correspondeu a R\$ 80.565 mil, um aumento de 129,8% em relação ao saldo em 31 de dezembro de 2019, de R\$ 35.054 mil. Esse aumento se deu, principalmente, em razão do aumento dos impostos sobre faturamento, resultado do incremento de receita no período, pelo saldo da conta de obrigações trabalhistas e tributárias das controladas Transportadora Americana e Direcional Transportes, no montante de R\$24.305 mil. Adicionalmente, durante o ano de 2020, a Companhia e suas controladas aderiram a planos de parcelamentos com vencimento em até 60 meses para quitação impostos estaduais que tiveram vencimento entre os meses de março a maio e impostos federais que tiveram seu vencimento postergado para final do ano de 2020 devido a pandemia do Coronavírus, o saldo a vencer dos parcelamentos totalizam, R\$23.805 mil.

Provisões para demandas judiciais

Em 31 de dezembro de 2020, o saldo da rubrica provisões para demandas judiciais correspondeu a R\$ 71.005 mil, um aumento de 200,0% em relação ao saldo em 31 de dezembro de 2019, de R\$ 23.672 mil. Esse aumento decorreu de provisionamento de riscos de

natureza tributária, cível e trabalhista levantadas na aquisição da Transportadora Americana e Direcional Transportes, parte destes valores registrados possuem como contrapartida a constituição dos Ativos Indenizatórios no mesmo valor da provisão.

Patrimônio líquido

Em 31 de dezembro de 2020, o saldo do Patrimônio líquido era R\$ 411.325 mil, apresentando aumento de 376,4% em relação aos R\$ 86.344 mil apresentados em 31 de dezembro de 2019. A variação desta conta deve-se, principalmente, aos recursos líquidos obtidos com a oferta pública inicial de ações da Companhia, com recursos líquidos de R\$ 323.442 mil.

Demonstrações do resultado consolidado dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019.

Demonstrações dos resultados (Em R\$ milhares, exceto percentuais)	Exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020	AV	Exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019	AV	AH
Receita operacional líquida	998.109	100,0 %	527.263	100,0%	89,3%
Custos dos serviços prestados	(782.679)	- 78,4%	(422.652)	(80,2) %	85,2%
Lucro bruto	215.430	21,6%	104.611	19,8%	105,9 %
Despesas comerciais, administrativas e gerais	(178.387)	- 17,9%	(83.202)	(15,8) %	114,4 %
Outras receitas (despesas), líquidas	6.651	0,7%	3.025	0,6%	119,9 %
Lucro operacional antes do resultado financeiro	(171.736)	- 17,2%	24.434	4,6%	- 802,9 %
Despesas financeiras	(55.163)	-5,5%	(40.090)	(7,6)%	37,6%
Receitas financeiras	8.177	0,8%	3.078	0,6%	165,7 %

Resultado antes da provisão para o imposto de renda e contribuição social	(3.292)	-0,3%	(12.578)	(2,4)%	- 73,8%
Imposto de renda e contribuição social – corrente	(3.624)	-0,4%	(4.952)	(0,9)%	- 26,8%
Imposto de renda e contribuição social – diferido	13.944	1,4%	10.384	2,0%	34,3%
Lucro (prejuízo) líquido do período	7.028	0,7%	(7.146)	(1,4)%	- 198,3%

Apresentamos a seguir as explicações às principais variações ocorridas e as explicações sobre o resultado da Companhia.

Receita operacional líquida

A receita operacional líquida da Companhia decorre da prestação de serviços de transporte e delogística. O total da receita operacional líquida no exercício findo em 31 de dezembro de 2020 correspondeu a R\$ 998.109 mil, um aumento de 89,3% ou R\$ 470.846mil, em relação à receita operacional líquida no exercício findo em 31 de dezembro de 2019, que totalizou R\$ 527.263 mil. As variações na receita operacional líquida são explicadas a seguir:

- Prestação de serviços de transporte (B2C): A receita bruta relativa à prestação de serviços somou R\$ 602.622 mil no exercício findo em 31 de dezembro de 2020, representando um aumento de 133,5% quando comparado aos R\$ 258.102 mil no exercício findo em 31 de dezembro de 2019. O aumento está relacionado ao maior volume de pedidos dos consumidores (incremento de 40%) e aumento do ticket médio (crescimento de 64%), explicado por: (i) contratos da Direcional Transportes que estão no segmento de meios pesados praticando preço médio 10 vezes superiores aos praticados no segmento de leves; e (ii) maior volume de entrega para cidades do interior, que possuem um preço de venda maior por percorrerem maiores distâncias.
- Prestação de serviços de transporte (B2B): A receita bruta relativa à prestação de serviços somou R\$ 437.577 mil no exercício findo em 31 de dezembro de 2020, aumento de 73,1% quando comparado aos R\$ 252.831 mil no exercício findo em 31 de dezembro de 2019. O aumento está relacionado ao maior volume de pedidos dos nossos clientes (incremento de 39%), reflexo da retomada do volume do B2B,

que havia sido mais impactado no início da pandemia, enquanto o ticket médio para a contratação dos nossos serviços apresentou um crescimento de 52%, resultado da entrada dos contratos da Transportadora Americana.

- Prestação de serviços de logística: A receita bruta decorrente da prestação de serviços de logística apresentou aumento de 44,2% no exercício findo em 31 de dezembro de 2020, quando totalizou R\$ 139.837 mil, em comparação a R\$ 96.964 mil no exercício findo em 31 de dezembro de 2019. A variação do ano pode ser explicada pela entrada de novos contratos, em razão da expansão da Companhia no setor e aumento de receita de clientes que já pertenciam a carteira de clientes em 2019. Adicionalmente, o ano de 2020, considera a receita operacional bruta de dez meses da controlada Transportadora Americana, que foi incorporada em fevereiro 2020

As deduções de receita corresponderam a R\$ 181.927 mil no exercício findo em 31 de dezembro de 2020, o que corresponde a um aumento de 125,6% em relação ao valor de R\$ 80.635 mil registrado no exercício findo em 31 de dezembro de 2019, em razão do aumento da própria operação de prestação de serviços de transportes, que apresenta uma carga tributária mais elevada em comparação a operação de prestação de logística.

Custos dos serviços prestados

O custo dos serviços prestados são compostos por gastos com combustível, pedágio, gastos com pessoal e demais custos fixos relacionados à prestação de serviço de armazenagem e de transporte, que apresentou aumento de 85,2%, ou R\$ 360.027 mil no exercício findo em 31 de dezembro de 2020, quando representava R\$ 782.679 mil, em comparação a R\$ 422.652 mil no exercício findo em 31 de dezembro de 2019. Este aumento é reflexo do próprio aumento da operação decorrente em grande medida, da aquisição das empresas Nowlog e TA, entrada da Direcional Transportes, esta última ainda em fase preliminar a partir de outubro. O ano de 2020 apresentou uma redução de 1,8p.p na relação com a receita líquida, resultado das sinergias capturadas com a integração das empresas Nowlog e TA, entrada da Direcional Transportes, esta última ainda em fase preliminar a partir de outubro.

Lucro bruto

No exercício findo em 31 de dezembro de 2020, o lucro bruto totalizou R\$ 215.430 mil, enquanto no exercício findo em 31 de dezembro de 2019, correspondeu a R\$ 104.611 mil, correspondendo a uma variação de R\$ 110.819 mil ou 105,9%. A Margem Bruta acumulada no exercício findo em 31 de dezembro de 2020 foi de 21,6%, 1,8 p.p acima do mesmo período de 2019, impactada, principalmente pelos ganhos de sinergias, conforme descrito acima.

Despesas comerciais, administrativas e gerais

As despesas comerciais, administrativas e gerais são compostas por gastos com pessoal, depreciação e amortização, despesas com vendas, despesas administrativas e com serviços de terceiros. No exercício findo em 31 de dezembro de 2020, essas despesas totalizaram R\$ 178.387 mil, um aumento de R\$ 95.185 mil ou 114,4% quando comparado com o exercício anterior, quando essas despesas corresponderam a R\$ 83.202 mil. Esse aumento deve-se, principalmente, (i) aumento na linha de despesas, resultado da consolidação das operações administrativas da empresa Transportadora Americana e impacto da aquisição da Direcional, que representou R\$42.576 mil; (ii) processo de captura de sinergias já iniciadas porém ainda não concluídas de empresas adquiridas (Direcional Transportes) ; (iii) aumento one off, nas linhas de honorários advocatícios e consultorias, referente aos processos de diligência para a aquisição das empresas Direcional e Prime no montante de R\$8.621 mil, e (iv) maior volume de despesas de manutenção de softwares, no montante de R\$ 5.604 mil.

Outras receitas (despesas), líquidas

A rubrica de outras receitas (despesas) líquidas é composta por receitas e despesas não recorrentes e/ou pontuais, como créditos extemporâneos de impostos, resultado pela venda de ativo fixo/sucata e indenizações a receber, entre outros. No exercício findo em 31 de dezembro de 2020, as outras receitas (despesas), líquidas corresponderam a uma receita de R\$ 6.651 mil, um aumento de R\$ 3.626 mil ou 119,9% quando comparado com o exercício anterior, quando corresponderam a uma receita de R\$ 3.025 mil. O aumento apresentado no período decorre, principalmente, de créditos extemporâneos de PIS e COFINS (decorrentes da revisão da apuração de PIS e COFINS, identificado itens passíveis de dedução) da Transportadora Americana registrados em 2020 no montante de R\$2.673 mil e indenizações a receber no montante de R\$1.590 mil.

Despesas financeiras

As despesas financeiras são compostas principalmente por juros incorridos sobre empréstimos, financiamentos, debêntures, arrendamento mercantil e juros por atraso no pagamento de títulos. No exercício findo em 31 de dezembro de 2020, as despesas financeiras totalizaram R\$ 55.163 mil, um aumento de R\$ 15.073 mil ou 37,6%, quando comparado ao exercício anterior quando correspondia a R\$ 40.090 mil. O aumento decorre, principalmente, do incremento no reconhecimento de R\$5.250 mil a título de apropriação de encargos financeiros para os contratos de arrendamento mercantil e do aumento de R\$ 2.852 mil sobre juros sobre empréstimos e financiamentos e dívida de aquisição, resultado

das aquisições de Intec, Lótus, Nowlog e Transportadora Americana e Direcional.

Receitas financeiras

As receitas financeiras são compostas principalmente por rendimento sobre aplicações financeiras e descontos obtidos. No exercício findo em 31 de dezembro de 2020, as receitas financeiras totalizaram R\$ 8.177 mil, um aumento de R\$ 5.099 mil ou 165,7% quando comparado ao exercício anterior, quando correspondia a R\$ 3.078 mil. O aumento decorre da variação na linha de receitas financeiras sobre aplicações no montante de R\$ 685 mil, devido ao maior volume de saldo em caixa e equivalentes de caixa do período e R\$3.981 mil em descontos obtidos e recebimento de juros (negociação com fornecedores e recebimento de juros por pagamento em atraso de clientes).

Imposto de renda e contribuição social (corrente e diferido)

O imposto de renda e contribuição social (corrente e diferido) totalizaram uma receita de R\$

10.320 mil no exercício findo em 31 de dezembro de 2020, resultado basicamente do imposto de renda e contribuição social diferidos sobre prejuízo fiscal, este que foi potencializado pelas despesas oriundas do processo de abertura de capital, alocadas diretamente no patrimônio líquido, mas dedutíveis para fins de apuração de imposto de renda e contribuição social. No exercício findo em 31 de dezembro de 2019, o imposto de renda e contribuição social (corrente e diferido) totalizou uma receita de R\$5.432 mil.

Lucro (prejuízo) líquido do período

Como resultado das variações acima indicadas, a companhia registrou lucro líquido de R\$ 7.028 mil no exercício findo em 31 de dezembro de 2020, em comparação a um prejuízo de R\$7.146 mil no exercício anterior, uma variação de R\$ 14.174 mil ou 198,3%.

FLUXOS DE CAIXA

Demonstrações do Fluxo de Caixa dos exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e 2019.

(em R\$ milhares)	Nos exercícios findos em 31 de dezembro de	
	2020	2019
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	28.350	29.929
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento	(100.992)	(71.650)
Caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento	390.226	82.810

Atividades operacionais

O fluxo de caixa líquido gerado pelas atividades operacionais apresentou um pequeno decréscimo de 5% no exercício findo em 31 de dezembro de 2020, representando um caixa líquido aplicado de R\$1.579 mil, em comparação com o exercício anterior, que representou um caixa gerado de R\$29.929 mil. Essa variação se deve, principalmente, à uma dilatação na gestão no capital de giro da Companhia, com destaque para o aumento no prazo médio de recebimento de clientes e, conseqüentemente, aumento contas a receber no exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020, compensado pelo aumento no prazo de fornecedores e com uma melhora na utilização de créditos fiscais.

Atividades de investimentos

O caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos da Companhia foi de R\$ 100.992 mil no exercício findo em 31 de dezembro de 2020, em comparação, para o exercício anterior, com um caixa líquido aplicado de R\$ 71.650 mil, um aumento de R\$29.342 mil ou 41%.O aumento decorre de pagamento sobre aquisição de controladas, R\$13.393 mil superior a 2019, e maior investimento em CAPEX, resultado dos investimentos em automação, no montante de R\$14.182 mil.

Atividades de financiamento

O caixa líquido gerado pelas atividades de financiamento para o exercício findo em 31 de dezembro de 2020 totalizou R\$ 390.226 mil e para o exercício anterior, um caixa líquido gerado de R\$82.810

mil, um aumento de 371%, reflexo do processo de abertura de capital da Sequoia que gerou um incremento de caixa de R\$320.689 mil.

1.2(a) Resultados das operações do emissor

(i) Descrição de quaisquer componentes importantes da receita

Os resultados operacionais da Companhia são oriundos da atividade de prestação de serviços de transporte e da prestação de serviços de logística, e variam em função da quantidade de empregados, tempo de área disponibilizada para armazenagem, quantidade movimentada e/ou transportada de cargas, combinada com o volume (ex: m³) e/ou peso da carga, distância percorrida e, em alguns casos, com base na quantidade de viagens.

	Nos exercícios encerrados em 31 de dezembro de				
			Vari ação (20 x 19)		Vari ação (19 x 18)
<i>(R\$ mil, exceto percentuais)</i>	202 0	201 9		201 8	
Receita bruta	1.18 0.03 6	609. 740	94,1 %	420. 982	44,8 %
Receita Bruta B2C	602. 622	259. 945	133, 5%	91.8 52	183, 0%
Receita Bruta B2B	437. 577	252. 831	73,1 %	240. 006	5,3%
Receita Bruta Logística	139. 837	96.9 64	44,2 %	89.1 24	8,8%

(ii) Fatores que afetam materialmente os resultados operacionais

Os resultados de nossas operações são fortemente dependentes das condições macroeconômicas do país e foram e continuarão a serem influenciadas pelos seguintes fatores:

- (i) *Crescimento real do Produto Interno Bruto e poder de compra do consumidor:* o consumo das famílias compõe mais de 60% do PIB brasileiro, sendo este um termômetro preciso para medir o desempenho da atividade econômica do país, principalmente do varejo. O PIB apresentou as seguintes

variações nos anos de 2020, 2019 e 2018: -3,9%, 1,1% e 1,1% respectivamente.

- (ii) *Inflação:* impactam diretamente nossas despesas, como salários, contratos de aluguéis, frete e materiais de consumo, que em sua maioria, são reajustados anualmente por meio de índices como INPC, IGP-M e IPCA. O IPCA, inflação oficial do Brasil, apresentou variação de 4,52%, 4,31% e 3,75% nos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018, respectivamente.
- (iii) *Comportamento do consumidor:* impacta diretamente nossos negócios o canal de venda demandado pelo consumo. Atualmente o segmento de e-commerce apresenta crescimento expressivo no Brasil em termos de vendas, com CAGR de 18%, no período de 2010 a 2019 de acordo com Ebit | Nielsen Webshoppers 41. No entanto, ainda é pouco representativo no comparativo quando analisado o mercado consumido de países desenvolvidos. A taxa de utilização do e-commerce no Brasil é de 7,2% como percentual do varejo total, muito inferior à taxa de outros países, como a China (27,0%) e os Estados Unidos (15,2%), fonte Euromonitor, Data insight, MSER.

1.2 (b) Variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços

Temos sido, historicamente, capazes de repassar para nossos clientes variações positivas e negativas nos custos de nossos produtos. Tais variações podem ser causadas pela taxa de inflação, taxa de juros, taxa de câmbio e outros elementos que impactam os custos de produção por parte de nossos fornecedores.

Contudo em períodos mais longos de recessão econômica, pode haver dificuldade no repasse de aumento de custo, o que poderia gerar impacto na margem operacional da empresa.

1.2(c) Impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor

Como qualquer negócio, somos diretamente impactados pelas condições macroeconômicas do Brasil. A oferta de crédito, renda e o poder de compra do consumidor final são afetados pela inflação, taxa de juros, índice de desemprego, implicando em sua propensão de consumo, capacidade de pagamento e confiança no cenário econômico futuro do país.

O aumento da inflação além de encarecer os custos fixos (prestação de serviço de transporte, combustível e contratos de locação), também implica em uma diminuição do poder de compra por parte da população, tornando-os menos propensos ao consumo e mais pessimistas em relação ao panorama econômico no curto prazo do país

1.3 - Efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras do emissor e em seus resultados

(a) Introdução ou alienação de segmento operacional

Nenhum segmento operacional foi introduzido ou alienado no âmbito das atividades da Companhia nos exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2020, 2019 e 2018.

(b) Constituição, aquisição ou alienação de participação societária

Aquisição da Transportadora Americana Ltda. (“Transportadora Americana”)

Em 28 de fevereiro de 2020, a Companhia adquiriu 100% das quotas de emissão da Transportadora Americana, empresa com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, que tem por objeto transporte rodoviário e entregas urbanas para diversos clientes.

Para maiores informações sobre as operações acima indicadas, vide item 15.7 do Formulário de Referência.

Incorporação da Nowlog

Em 31 de agosto de 2020, a Companhia realizou a incorporação da controlada e empresa operacional Nowlog. O principal objetivo desta operação foi proporcionar ganhos operacionais para as empresas.

O acervo líquido incorporado está demonstrado a seguir:

Em R\$ milhares

	Ativo			
Ativo	não	Passiv	Passiv	Acervo
circul	circul	o	o não	líquido
ante	ante	circul	circul	incorporado
ante	ante	ante	ante	
16.7		(15.402	(19.222	
51	3.573	)	)	(14.300)

Aquisição da Direcional Transportes e Logística S.A.

Em 2 de outubro de 2020, a Companhia adquiriu 100% do capital da Direcional Transportes, empresa com sede na cidade de Contagem, Estado de Minas Gerais.

Para maiores informações sobre as operações acima indicadas, vide item 15.7 do Formulário de Referência.

(c) Eventos ou operações não usuais

Não houve qualquer evento ou operação não usual na Companhia nos últimos três exercícios sociais.

1.4(a) Mudanças significativas nas práticas contábeis

Exercícios encerrados em 31 de dezembro de 2019 e 2020

A Companhia analisou as alterações às normas, em vigor para períodos anuais iniciados em 1º de janeiro de 2019 e 2020 ou após essas datas e concluiu que tais alterações não tiveram impacto sobre as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2020.

Não foram emitidas ou alteradas normas ou interpretações que ainda não estejam vigentes que possam, na opinião da Companhia, quando da sua adoção, ter impacto significativo no resultado ou no patrimônio líquido divulgado pela Companhia.

Exercício encerrado em 31 de dezembro de 2018

CPC 48 - Instrumentos Financeiros

O IFRS 9 / CPC 48 - Instrumentos financeiros, equivalente à norma internacional IFRS 9, substitui o CPC 38 (equivalente à norma internacional IAS 39) para períodos anuais com início a partir de 1º de janeiro de 2018, reunindo todos os três aspectos da contabilização de instrumentos financeiros: classificação e mensuração; redução ao valor recuperável; e contabilidade de hedge.

A Companhia realizou uma avaliação do impacto do novo pronunciamento e não identificou nenhum impacto significativo no balanço patrimonial e na demonstração das mutações do patrimônio líquido. De acordo com as análises realizadas pela Administração, as seguintes considerações foram identificadas

(i) Classificação e mensuração

A Companhia não identificou nenhum impacto significativo no seu balanço patrimonial ou patrimônio líquido ao aplicar as exigências de classificação e mensuração da IFRS 9. Foi mantida a mensuração a valor justo todos os ativos financeiros atualmente já mantidos a valor justo. Empréstimos bem como contas a receber de clientes são mantidos para recolher os fluxos de caixa contratuais e dão dar origem a fluxos de caixa que representem exclusivamente pagamentos de principal e juros. Assim, a Companhia espera que esses continuem a ser mensurados pelo custo amortizado segundo o CPC 48.

(ii) Perdas por redução do valor recuperável ("Impairment")

A Companhia não identificou impacto significativo no seu balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício ao aplicar a nova exigência de perdas por redução do valor recuperável. A Administração entende que a metodologia de apuração de provisão de perdas esperadas pelo modelo de "aging list" é o melhor modelo que reflete a estimativa de perdas. Vale destacar que por procedimento da Companhia, a receita de serviços prestados somente é reconhecida após o "aceite" de seus clientes ou em base contratual, o que minimiza muito o risco de inadimplência.

1.4(b) Efeitos significativos das alterações em práticas contábeis

CPC 06 – Arrendamento Mercantil

A partir da adoção do CPC 06, a Companhia passou a reconhecer no balanço os contratos de arrendamentos com pagamentos futuros. O impacto da adoção inicial para o balanço de abertura é conforme segue:

Em milhares de R\$

Ativo de direito de uso

	Controladora e Consolidado
Adoção inicial	118.154

Passivo de arrendamento

Controladora e Consolidado

Valor a pagar de arrendamento mercantil em	181.629
1º de janeiro de 2019	
(-) Ajuste a valor presente	(63.475)
	118.154
<u>Isenção de reconhecimento</u>	
	Controladora e Consolidado
Arrendamento de curto prazo e de ativo de baixo valor	3.440

Impactos da adoção da nova norma contábil para o exercício findo em 31 de dezembro de 2019

Para o exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019, houve aumento em despesas de depreciação pelo reconhecimento de depreciação de ativos de direito de uso, sendo registrados em "Custos dos serviços prestados" no montante de R\$ 14.741 mil.

As despesas de aluguel alocadas anteriormente em "Custo de serviços prestados" diminuíram em R\$ 24.688 mil. As "despesas financeiras", já líquidas dos créditos de PIS e COFINS, aumentaram R\$12.527 mil, referentes a despesa de juros sobre passivos de arrendamento.

O impacto na linha de Imposto de renda e contribuição social diferidos foi de R\$ 4.946 mil no consolidado, ambos credores, referentes ao efeito fiscal dessas mudanças nas despesas.

Os pagamentos de arrendamentos de aluguéis de baixo custo e curto prazo no montante de R\$3.461 mil foram contabilizados no grupo de "Custos dos serviços prestados" e "Despesas gerais e administrativas".

1.4(c) Ressalvas e ênfases presentes no parecer do auditor

A opinião da auditoria foi emitida sem quaisquer ressalvas.

1.5 - Comentar políticas contábeis críticas adotadas pelo emissor, explorando, em especial, estimativas contábeis feitas pela administração sobre questões incertas e relevantes para a descrição da situação financeira e dos resultados, que exijam julgamentos subjetivos ou complexos, tais como: provisões, contingências, reconhecimento da receita, créditos fiscais, ativos de longa duração, vida útil de ativos não-circulantes, planos de pensão, ajustes de conversão em moeda estrangeira, custos de recuperação ambiental, critérios para teste de recuperação de ativos e instrumentos financeiros

Os Diretores da Companhia informam que as demonstrações financeiras individuais e consolidadas da Companhia foram elaboradas de acordo com as Normas Internacionais de Relatórios Financeiros ou IFRS e as práticas contábeis adotadas no Brasil, aprovadas pela CVM, portanto, informam que a preparação das demonstrações financeiras requer o uso de estimativas e o exercício de julgamentos por parte da Administração no processo de aplicação das políticas contábeis. As estimativas e julgamentos são baseadas com base na experiência histórica, no melhor conhecimento existente e em outros fatores considerados relevantes e que acredita-se serem razoáveis diante das circunstâncias. Por isso, os resultados futuros podem ser diferentes daqueles estimados.

Nesse sentido, os diretores informam que as seguintes políticas contábeis são críticas no sentido de requerer um julgamento subjetivo pela Administração, bem como, informam os aspectos relevantes constantes das informações contábeis:

Perda por redução ao valor recuperável de ativos não financeiros

O teste de recuperação ("*impairment test*") tem por objetivo apresentar o valor real líquido de realização de um ativo. Esta realização pode ser de forma direta ou indireta, respectivamente, por meio de venda ou pela geração de caixa na utilização do ativo nas atividades da Companhia e suas controladas.

A Administração revisa anualmente o valor recuperável dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Sendo tais evidências identificadas e tendo o valor contábil líquido excedido o valor recuperável, é constituída provisão para desvalorização ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável. O valor recuperável de um ativo ou de determinada unidade geradora de caixa é definido como sendo o maior entre o valor em uso e o valor líquido de venda.

Na estimativa do valor em uso do ativo, os fluxos de caixa futuros estimados são descontados ao seu valor presente, utilizando uma taxa de desconto antes dos tributos que reflita o custo médio ponderado de capital para a indústria em que opera a unidade geradora de caixa. O valor justo líquido das despesas de venda é determinado, sempre que possível, com base em transações recentes de mercado entre partes conhecedoras e interessadas com ativos semelhantes. Na ausência de transações observáveis neste sentido, uma metodologia de avaliação apropriada é utilizada. Os cálculos dispostos neste modelo são corroborados por indicadores disponíveis de valor justo, como preços cotados para entidades listadas, entre outros indicadores disponíveis.

A Companhia baseia sua avaliação de redução ao valor recuperável com base nas previsões e orçamentos financeiros mais recentes, os quais são elaborados separadamente pela Administração para cada unidade geradora de caixa às quais os ativos estejam alocados. As projeções baseadas

nestas previsões e orçamentos geralmente abrangem o período de cinco anos. Uma taxa média de crescimento de longo prazo é calculada e aplicada aos fluxos de caixa futuros após o quinto ano.

Ativos intangíveis com vida definida são amortizados ao longo da vida útil econômica e avaliados em relação à perda por redução ao valor recuperável sempre que houver indicação de perda de valor econômico do ativo.

Ativos intangíveis com vida útil indefinida são testados em relação à perda por redução ao valor recuperável anualmente em 31 de dezembro, individualmente ou no nível da unidade geradora de caixa, conforme o caso ou quando as circunstâncias indicarem perda por desvalorização do valor contábil.

Anualmente, a Companhia e suas controladas efetuam o teste de recuperação de seus ativos intangíveis ou sempre que houver qualquer evidência internas ou externas que o ativo possa apresentar perda do valor recuperável. O teste é realizado de forma individual ou no nível da unidade geradora de caixa, conforme aplicável.

O valor de recuperação de um ativo é definido como sendo o maior entre o valor justo do ativo ou o valor em uso de sua Unidade Geradora de Caixa (UGC), salvo se o ativo não gerar entradas de caixa que sejam predominantemente independentes das entradas de caixa dos demais ativos ou grupos de ativos.

Se o valor contábil de um ativo ou UGC exceder seu valor recuperável, o ativo é considerado não recuperável e é constituída uma provisão para desvalorização com a finalidade de ajustar o valor contábil para seu valor recuperável. Na avaliação do valor recuperável, o fluxo de caixa futuro estimado é descontado ao valor presente, adotando-se uma taxa de desconto, que representa o custo de capital, antes dos impostos, que reflita as avaliações atuais do mercado quanto ao valor do dinheiro no tempo e os riscos específicos do ativo.

As perdas por não recuperação são reconhecidas no resultado do exercício em categorias de despesas consistentes com a função do respectivo ativo não recuperável. A perda por não recuperação reconhecida anteriormente somente é revertida se houver alteração das premissas adotadas para definir o valor recuperável do ativo no seu reconhecimento inicial ou mais recente, exceto no caso do ágio que não pode ser revertido em períodos futuros.

A administração entende que a adoção dessa política atende as práticas contábeis e tem um risco significativo de resultar em um ajuste material por estar relacionada a contas contábeis que possuem saldos relevantes e que o aspecto mais relevante da estimativa adotada se encontra na definição da taxa de desconto utilizada no cálculo do fluxo de caixa descontado.

Provisão para demandas judiciais

A Companhia e suas controladas são partes de diversos processos judiciais e administrativos. Provisões são constituídas para todas as contingências referentes a processos judiciais para os quais é provável que uma saída de recursos seja feita para liquidar a contingência/obrigação e uma estimativa razoável possa ser feita.

A probabilidade de perda considera como principais critérios de avaliação o resultado histórico das ações judiciais (êxitos e perdas) da Companhia, o tempo médio de duração dos processos, as provas produzidas nos autos (se a defesa depender de matéria probatória) e o cenário jurisprudencial, de forma a se municiar de elementos que indicam o valor a ser provisionado conforme o caso, observada a legislação aplicável e a opinião dos advogados externos. As provisões são revisadas e ajustadas para levar em conta alterações nas circunstâncias, tais como prazo de prescrição, inspeções fiscais ou exposições adicionais identificadas com base em novos assuntos ou decisões de tribunais.

A administração entende que a adoção dessa política atende a norma contábil e tem um risco significativo de resultar em um ajuste

material pelo fato da operação da Companhia possuir um risco inerente de estar envolvida em um número relevante de processos e que o aspecto mais relevante da estimativa adotada encontra-se no julgamento exercido para a definição da probabilidade de perda de cada processo.

Transações com pagamentos baseados em ações

A Companhia mensura o custo de transações liquidadas com ações com funcionários baseado no valor justo dos instrumentos patrimoniais na data da sua outorga. A estimativa do valor justo dos pagamentos com base em ações requer a determinação do modelo de avaliação mais adequado para a concessão de instrumentos patrimoniais, o que depende dos termos e condições da concessão. Isso requer também a determinação dos dados mais adequados para o modelo de avaliação, incluindo a vida esperada da opção, volatilidade e rendimento de dividendos e correspondentes premissas.

A administração entende que a adoção dessa política atende a norma contábil e tem um risco significativo de resultar em um ajuste material por estar relacionados a instrumentos patrimoniais e que o aspecto mais relevante da estimativa adotada encontra-se na adequação dos dados utilizados no modelo de avaliação que resulta no cálculo do valor justo.

Impostos

Em virtude da natureza e complexidade dos negócios, as diferenças entre os resultados efetivos e as premissas adotadas ou as futuras alterações dessas premissas podem acarretar futuros ajustes de receitas e despesas tributárias já registradas. A Companhia e suas controladas constituem provisões, com base em estimativas razoáveis, para as possíveis consequências de inspeções das autoridades fiscais. O valor dessas provisões baseia-se em diversos fatores, tais como a experiência de fiscalizações anteriores e as diferentes interpretações da regulamentação fiscal pela entidade contribuinte e pela autoridade fiscal responsável. Essas diferenças de interpretação podem referir-se a uma grande variedade de questões, dependendo das condições vigentes no domicílio da respectiva entidade.

São reconhecidos o imposto de renda e a contribuição social diferidos ativos referentes a todos os prejuízos fiscais não utilizados, na medida em que seja provável que haverá um lucro tributável contra o qual os prejuízos possam ser compensados. A definição do valor do imposto de renda e da contribuição social diferidos ativos que podem ser reconhecidos exige um grau significativo de julgamento por parte da

Administração, com base nas estimativas de lucro e no nível de lucro real tributável futuro, baseados no plano anual de negócios aprovado pelo Conselho de Administração.

Em 31 de dezembro de 2020, a Companhia possuía prejuízos fiscais acumulados e constituiu imposto de renda e contribuição sociais diferidos uma vez que sua realização é provável em futuro previsível.

A administração entende que a adoção dessa política atende a norma contábil e tem um risco significativo de resultar em um ajuste material por haver a possibilidade de existir interpretações diferentes como resultado da leitura da legislação fiscal e que o aspecto mais relevante da estimativa adotada encontra-se nos dados utilizados no modelo de avaliação que resulta no plano anual de negócios da Companhia, base para a definição do lucro tributável em exercícios subsequentes.

Mensuração ao valor justo da contraprestação contingente

Contraprestação contingente, proveniente de uma combinação de negócios, é mensurada ao valor justo na data de aquisição como parte da combinação de negócios.

Se a contraprestação contingente for classificada como um derivativo, e, portanto, o passivo financeiro deve ser subsequentemente remensurado ao valor justo na data do balanço. O valor justo é baseado no fluxo de caixa descontado. As principais premissas consideram a probabilidade de atingir cada objetivo e o fator de desconto.

A administração entende que a adoção dessa política atende a norma contábil e tem um risco significativo de resultar em um ajuste material pelo fato de impactar as transações de combinações de negócios e que o aspecto mais relevante da estimativa adotada encontra-se nos dados utilizados no modelo de avaliação dos ativos intangíveis identificados no laudo de alocação do preço pago.

Valor justo de instrumentos financeiros

Quando o valor justo de ativos e passivos financeiros apresentados no balanço patrimonial não puder ser obtido de mercados ativos, é determinado utilizando técnicas de avaliação, incluindo o método de fluxo de caixa descontado. Os dados para esses métodos se baseiam naqueles praticados no mercado, quando possível; contudo, quando isso não for viável, um determinado nível de julgamento é

requerido para estabelecer o valor justo. O julgamento inclui considerações sobre os dados utilizados, como, por exemplo, risco de liquidez, risco de crédito e volatilidade. Mudanças nas premissas sobre esses fatores poderiam afetar o valor justo apresentado dos instrumentos financeiros.

A administração entende que a adoção dessa política atende a norma contábil e tem um risco significativo de resultar em um ajuste material por estar relacionada a contas contábeis que possuem saldos relevantes e que o aspecto mais relevante da estimativa adotada encontra-se nos dados utilizados no modelo de avaliação de cada instrumento financeiro.

Provisão para créditos de liquidação duvidosa

A provisão para créditos de liquidação duvidosa é constituída em montante suficiente para cobrir perdas prováveis na realização de contas a receber. Para determinar a suficiência da provisão sobre contas a receber de clientes são avaliados o montante e as características de cada um dos créditos, considerando a probabilidade de realização. Quando há ocorrência de significativos atrasos na realização dos créditos sem garantia real e, pela consideração que a probabilidade de recebimento diminui, é registrada provisão no balanço em montante suficiente para cobertura da perda provável.

A administração entende que a adoção dessa política atende a norma contábil e tem um risco significativo de resultar em um ajuste material por estar relacionada a uma conta contábil que possui saldo relevante e que o aspecto mais relevante da estimativa adotada encontra-se no julgamento exercido para a definição da probabilidade de recebimento do título em atraso.

1.6 - Itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras do emissor

(a) Os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (*off-balance sheet items*), tais como:

(i) Arrendamentos mercantis operacionais, ativos e passivos

Todos os ativos e passivos assumidos pela Companhia e suas controladas estão registrados em seu balanço patrimonial. Portanto, não há ativos ou passivos detidos pela Companhia e suas controladas que não estejam evidenciados em seu balanço patrimonial.

(ii) Carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade mantenha riscos e responsabilidades, indicando respectivos passivos

Na data da apresentação desta Proposta da Administração, não possuímos contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços.

(iii) Contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços

Na data da apresentação desta Proposta da Administração, não possuímos contratos de recebimentos futuros de financiamento

(iv) Contratos de construção não terminada

Na data da apresentação desta Proposta da Administração, não possuímos contratos de construção não terminada.

(v) Contratos de recebimentos futuros de financiamentos

Na data da apresentação desta Proposta da Administração, não possuímos contratos de recebimentos futuros de financiamento.

(b) Outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

Não existem outros itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia.

1.7 - Comentários sobre itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

(a) Como tais itens alteram ou poderão vir alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor

Não aplicável, tendo em vista que não existem outros itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia.

(b) Natureza e o propósito da operação

Não aplicável, tendo em vista que não existem outros itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia.

(c) Natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação

Não aplicável, tendo em vista que não existem outros itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras da Companhia.

1.8 - Plano de Negócios

(a) Investimentos

(i) Descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento dos investimentos previstos

Os investimentos da Companhia são direcionados em sua maioria para expansão de Centros de Distribuição, Hubs e Filiais com a ampliação da sua capilaridade, com reflexo positivo na eficiência operacional, e também em capacitação tecnológica de armazenagem e processamento de dados, desenvolvimento de softwares e programas de integração com novos clientes, além da expansão de seus negócios por meio de aquisições.

Em 2020, os investimentos na aquisição de ativo imobilizado e intangível foram de R\$ 35.741, incluindo aquisição 22 de equipamento de distribuição de pedidos automático ("sorter") para as localidades de Minas Gerais (3 "sorters") São Paulo (5 "sorters") e Região Sul (4 "sorters"). A Companhia tem utilizado os recursos líquidos provenientes da parcela primária de sua oferta pública inicial de ações ("Oferta") para intensificar seus investimentos em tecnologia e automação dos Centros de Distribuição, incrementando a sua eficiência. Além disso, tais investimentos tem viabilizado a expansão da malha expressa da Companhia.

Em 2019, os investimentos na aquisição de ativo imobilizado e intangível foram de R\$ 21.559 mil, incluindo aquisição de equipamento de distribuição de pedidos automático ("sorter") para o Centro de Distribuição de Embu das Artes, onde localiza-se o principal ponto de separação de pedidos da Companhia e investimentos em tecnologia.

(ii) Fontes de financiamento dos investimentos

A Companhia financia suas atividades parte com capital próprio, com o caixa gerado pelo negócio, e parte com capital de terceiros via contratos de financiamento (conforme detalhado no item 10.1(f) do Formulário de Referência) e emissões de ações.

Não obstante essas fontes de financiamento terem sido suficientes no passado, os impactos do COVID-19 em nossas operações podem justificar, no futuro e caso os Diretores da nossa Companhia julguem pertinente, a utilização de outras fontes de

financiamento como o mercado de capitais ou contratar financiamentos com instituições financeiras com as quais temos relacionamento para financiar eventuais investimentos.

(iii) Desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

Não há desinvestimentos relevantes em andamento ou previstos.

(b) Desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor

Não há aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos previstos que possam influenciar materialmente a capacidade produtiva da Companhia.

(c) Novos produtos e serviços

(i) Descrição das pesquisas em andamento já divulgadas

Não aplicável à operação da Companhia.

(ii) Montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimentos de novos produtos ou serviços

Não aplicável à operação da Companhia

(iii) Projetos em desenvolvimento já divulgados

Não aplicável à operação da Companhia.

(iv) Montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

Não aplicável à operação da Companhia.

1.9 - Comentar sobre outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados

Análise dos impactos da COVID-19 em nossas atividades

Em 2020, a pandemia de COVID-19 teve efeitos extensos e adversos em muitos aspectos dos negócios da Companhia, direta e indiretamente, incluindo nossas operações de forma geral, comportamentos de consumo, demanda de consumidores, principalmente em

nossos clientes de B2B e B2C, tráfego em lojas de nossos clientes, tempo de entregas, e operações na reabertura, e o mercado em geral.

O escopo e a natureza desses impactos estão em constante evolução, de modo que adotamos diversas medidas em resposta à pandemia de COVID-19 e seus impactos em nossos negócios:

A Companhia busca uma atuação próxima à comunidade e, diante dessa situação de pandemia, realizou doações ao Hospital de Campanha de Embu das Artes e Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes, tais como luvas cirúrgicas, óculos de proteção, faceshield, máscaras domésticas.

Além disso, instauramos em março de 2020, o Comitê de Crise, composto pelos membros de Diretoria e RH, com reuniões diárias no início da crise e eventuais após as primeiras semanas, monitorando todos os assuntos relacionados ao COVID-19 e as constantes evoluções do assunto junto à mídia e aos órgãos públicos, de forma a definir a melhor estratégia para, em primeiro lugar, a manutenção da segurança de todos os colaboradores e também do bom andamento dos negócios da Companhia, tendo sido adotadas as seguintes medidas:

- i) *Home Office*: time administrativo e pessoas enquadradas em grupo de risco e mulheres com filhos
- ii) Escalas de trabalho flexíveis visando à desconcentração de pessoas no ambiente de trabalho
- iii) Fornecimento e uso obrigatório de máscaras dentro e fora do ambiente de trabalho (locais de descanso; ônibus fretado ou municipal/intermunicipal)
- iv) Informativos nos pontos de maior concentração de pessoas
- v) Intensificação da limpeza e sanitização dos locais para eliminar os riscos de contaminação
- vi) Mediação de temperatura de todos que ingressam nos estabelecimentos da Companhia
- vii) Acompanhamento diário de pessoas suspeitas e contaminadas com prestação de assistência médica
- viii) Palestras online em decorrência da preocupação com o zelo e bem estar dos nossos colaboradores
- ix) Criação de um canal específico para monitoramento e recebimento de notificações

Acreditamos que essas medidas e o nosso posicionamento de destaque no mercado de B2C são adequados para garantir o cumprimento de nossos objetivos e a manutenção do nosso plano futuro de negócios.

As atividades de distribuição denominadas internamente de B2B (business to business), caracterizadas pelo atendimento a clientes empresariais e voltados ao abastecimento de lojas físicas, pontos comerciais, shopping, entre outros, sofreram forte redução em suas

demandas durante o segundo trimestre do ano, em função do período de quarentena e fechamento desses locais. Porém ao longo do terceiro trimestre, já conseguimos observar a retomada desse segmento, que registrou um aumento de 73% no ano de 2020 quando comparado com 2019.

Por outro lado, a Companhia possui como principal linha de negócio atuação no mercado de B2C, caracterizada pela entrega na casa do consumidor de compras realizadas pelos canais de venda on-line, onde houve um aumento expressivo na demanda e, consequentemente, crescimento de 63% na receita do segmento em 2020 em comparação com 2019.

Por fim, no segmento de logística indoor, a Companhia não sofreu impactos em relação ao volume de operações e respectivos resultados, conforme apresentado na seção 10.2 – Resultado operacional e financeiro, item (a) Resultados das operações da Companhia e suas controladas.

Proteção ao Caixa

Visando proteger o caixa da companhia, optamos pela postergação do recolhimento de tributos federais até abril de 2020, de acordo com a portaria nº 139, de 03 de abril de 2020, do Ministério da Economia.

Estamos, ainda, em contato constante com nossos fornecedores, prestadores de serviços e locadores de nossas unidades operacionais, como nossos centros de distribuição, buscando adequar os contratos às novas realidades de mercado, seja através de negociação no preço ou na dilatação do prazo de pagamento. Para a realização das negociações, a Companhia identificou quais seriam os contratos vigentes, cuja renegociação poderiam trazer impactos mais relevantes, como, por exemplo, os locadores de nossas unidades operacionais, assim consideradas aquelas com maior possibilidade de gerar economia e iniciou as negociações. Entretanto, não há ainda a apuração dos resultados dessas negociações.

Desempenho da Companhia durante a pandemia da COVID-19

Conforme descrito no item 4.1 – "Descrição dos Fatores de Risco" do Formulário de Referência – A extensão da pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde (OMS) em razão da disseminação do coronavírus (COVID-19), a percepção de seus efeitos, ou a forma pela qual tal pandemia impactará os negócios da Companhia depende de desenvolvimentos futuros. Dado que as consequências da pandemia são altamente incertas e imprevisíveis, os negócios da Companhia, sua condição financeira, resultados das operações e fluxos de caixa e em sua capacidade de continuar operando podem ser adversamente afetados", os impactos são altamente incertos e imprevisíveis, podendo resultar em um efeito adverso relevante em nossos negócios, condição financeira, resultados das operações e fluxos de caixa e, finalmente, nossa capacidade de continuar

operando, principalmente em função do impacto nas linhas de negócio B2B, relacionados à entrega em pontos físicos.

Estamos monitorando e avaliando os possíveis impactos do efeito COVID-19 nas nossas operações e demais aspectos dos nossos negócios.

*_*_*

SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO E

MANUAL PARA PARTICIPAÇÃO DE ACIONISTAS EM ASSEMBLEIAS PARA A

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA

EM 26 DE ABRIL DE 2021

Anexo 02 – Remuneração dos Administradores

Em atenção ao artigo 12, inciso II, da ICVM 481, conforme Seção 13 do Anexo 24 à ICVM 480

--*

SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO E

MANUAL PARA PARTICIPAÇÃO DE ACIONISTAS EM ASSEMBLEIAS PARA A

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA

EM 26 DE ABRIL DE 2021

Anexo 03 – Cópia do Estatuto Social contendo, em destaque, as alterações propostas e observações

Em atenção ao artigo 11, incisos I e II, da ICVM 481

REDAÇÃO ATUAL	ALTERAÇÕES PROPOSTAS	ORIGEM E JUSTIFICATIVA DAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS E ANALISANDO OS SEUS EFEITOS JURÍDICOS E ECONÔMICOS
Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$89.472.739,14 (oitenta e nove milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, setecentos e trinta e nove reais e quatorze centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 98.848.161 (noventa e oito milhões, oitocentas e quarenta e oito mil, cento e sessenta e uma) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.	Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$ 89.472.739,14 (oitenta e nove milhões, <u>438.043.026,53</u> (quatrocentos e setenta e dois mil, setecentos e trinta e nove <u>oitocento</u> milhões, quarenta e três mil, vinte e seis reais e quatorze <u>cinquenta e três</u> centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 98.848.161 (noventa e oito <u>127.150.021</u> (cento e vinte e sete milhões, oitocentas e quarenta e oito <u>cento e cinquenta</u> mil, cento e sessenta <u>vinte</u> e uma).	Proposta de alteração para refletir a atual cifra do capital social da Companhia. Não se vislumbram efeitos jurídicos e econômicos decorrentes da aprovação da alteração proposta.

REDAÇÃO ATUAL	ALTERAÇÕES PROPOSTAS	ORIGEM E JUSTIFICATIVA DAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS E ANALISANDO OS SEUS EFEITOS JURÍDICOS E ECONÔMICOS
<u>Artigo 52</u> - As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto Social. <u>Parágrafo 1º</u> - O disposto no Artigo 48 deste Estatuto Social não se aplica aos acionistas ou Grupo de Acionistas da Companhia já existentes no dia útil anterior à conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento (processo de <i>bookbuilding</i>) relativo à primeira oferta pública de ações de emissão da Companhia como titulares de quantidade igual ou superior a 26,5% (vinte e seis virgula cinco por cento) do capital social votante e total da Companhia, bem como a (i) seus sucessores legais, descendentes ou cônjuges que adquirirem as respectivas ações em decorrência de adiantamento de legítima, doação ou sucessão; ou (ii) <i>trusts</i>, entidades fiduciárias similares ou fundos de investimento existentes ou que venham a ser constituídos, tendo por beneficiário o próprio acionista, seus sucessores legais, descendentes ou cônjuges, aplicando-se, portanto, exclusivamente àqueles investidores que adquirirem ações e se tornarem acionistas da Companhia a partir da referida data.	<u>Artigo 52</u> - As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto Social. Parágrafo 1º - O disposto no Artigo 48 deste Estatuto Social não se aplica aos acionistas ou Grupo de Acionistas da Companhia já existentes no dia útil anterior à conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento (processo de <i>bookbuilding</i>) relativo à primeira oferta pública de ações de emissão da Companhia como titulares de quantidade igual ou superior a 26,5% (vinte e seis virgula cinco por cento) do capital social votante e total da Companhia, bem como a (i) seus sucessores legais, descendentes ou cônjuges que adquirirem as respectivas ações em decorrência de adiantamento de legítima, doação ou sucessão; ou (ii) <i>trusts</i>, entidades fiduciárias similares ou fundos de investimento existentes ou que venham a ser constituídos, tendo por beneficiário o próprio acionista, seus sucessores legais, descendentes ou cônjuges, aplicando-se, portanto, exclusivamente àqueles investidores que adquirirem ações e se tornarem acionistas da Companhia a partir da referida data.	Proposta de exclusão para retirar cláusula do Estatuto Social da Companhia que se relacionava com a oferta pública inicial de distribuição de ações da Companhia. Não se vislumbram efeitos jurídicos e econômicos decorrentes da aprovação da exclusão proposta.

REDAÇÃO ATUAL	ALTERAÇÕES PROPOSTAS	ORIGEM E JUSTIFICATIVA DAS ALTERAÇÕES PROPOSTAS E ANALISANDO OS SEUS EFEITOS JURÍDICOS E ECONÔMICOS
Artigo 59 - As disposições contidas nos Capítulos VII, VIII e IX, bem como no artigo 1º, parágrafo único, artigo 10, artigo 11, artigo 14, parágrafos 2º e 3º, artigo 31, alínea "h" somente terão eficácia a partir da data da publicação do anúncio de início de distribuição pública, referente à primeira oferta pública de ações de emissão da Companhia e à adesão da Companhia ao segmento de listagem do Novo Mercado da B3.	Artigo 59 — As disposições contidas nos Capítulos VII, VIII e IX, bem como no artigo 1º, parágrafo único, artigo 10, artigo 11, artigo 14, parágrafos 2º e 3º, artigo 31, alínea "h" somente terão eficácia a partir da data da publicação do anúncio de início de distribuição pública, referente à primeira oferta pública de ações de emissão da Companhia e à adesão da Companhia ao segmento de listagem do Novo Mercado da B3.	Proposta de exclusão para retirar cláusula do Estatuto Social da Companhia que condicionava a eficácia de determinados dispositivos à realização da oferta pública inicial de distribuição de ações da Companhia. Não se vislumbram efeitos jurídicos e econômicos decorrentes da aprovação da exclusão proposta.

*_*_*

SEQUOIA LOGÍSTICA E TRANSPORTES S.A.

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO E

MANUAL PARA PARTICIPAÇÃO DE ACIONISTAS EM ASSEMBLEIAS PARA A

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA

EM 26 DE ABRIL DE 2021

Anexo 05 – Estatuto Social Consolidado

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º - A Sequoia Logística e Transportes S.A. ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital autorizado, regida pelo presente Estatuto Social ("Estatuto Social") e pelas disposições legais aplicáveis, em especial a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações").

Parágrafo único - Com a admissão da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("Novo Mercado" e "B3", respectivamente), sujeitam-se a Companhia, seus acionistas, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento do Novo Mercado da B3 ("Regulamento do Novo Mercado").

Artigo 2º - A Companhia tem sede social na Cidade de Embu das Artes, Estado de São Paulo, na Avenida Isaltino Victor de Moraes, 437, Térreo, Módulo D, Bloco 100, Vila Bonfim, CEP: 06806-400.

Parágrafo 1º - A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, abrir, transferir e/ou encerrar filiais, escritórios ou estabelecimentos de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, sem autorização prévia do Conselho de Administração.

Artigo 3º - A Companhia tem por objeto social:

- (a) Transporte rodoviário de cargas em geral, municipal, intermunicipal, estadual e interestadual;
- (b) Transporte rodoviário de mudanças de mobiliário particular ou de empresas, municipal, intermunicipal, estadual e interestadual;
- (c) Transporte de produtos controlados pela ANVISA de acordo com a Lei nº 6.360, de 23/09/76, Decreto nº 79.094, de 05/01/77, Portaria SVS/MS nº 344, de 12/05/98, Portaria SVS/MS nº 1.052, de 29/12/98 e Lei nº 52/06, de 10/11/06, como descrito abaixo:
 - Medicamentos e insumos farmacêuticos;
 - Medicamentos e insumos farmacêuticos sujeitos a controle especial;
 - Correlatos (produtos para saúde);
 - Cosméticos, perfumes e produtos de higiene;
 - Matéria-prima para cosméticos, perfumes e produtos de higiene;
 - Saneantes e domissanitários;

- Matéria-prima para saneantes e domissanitários; e
 - Alimentos, aditivos e embalagens para alimentos;
- (d) Armazéns gerais: emissão de warrant - de acordo com o Decreto Federal nº 1.102, de 21/11/1903, incluindo, dentre outros, produtos e mercadorias, a armazenagem de medicamentos e insumos farmacêuticos, medicamentos e insumos farmacêuticos controlados (Portaria nº 344), equipamentos de tecnologia para a saúde (correlatos), saneantes domissanitários, cosméticos, perfumes e produtos de higiene pessoal, produtos alimentícios e suplementos e complementos alimentares;
- (e) Prestação de serviços na área de logística;
- (f) Serviços de embalagem e etiquetagem de produtos por conta de terceiros;
- (g) Atividades de escritório administrativo de transportadora;
- (h) Locação de bens móveis, veículos e equipamentos inerentes ao ramo de transporte;
- (i) Locação de bens imóveis de sua propriedade;
- (j) Aluguel de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente, sem operador;
- (k) Consultoria em tecnologia da informação;
- (l) Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- (m) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- (n) Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
- (o) Reparação e manutenção de computadores periféricos;
- (p) Reparação e manutenção de equipamentos eletro eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- (q) Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente;
- (r) Depósito de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis;
- (s) Organização logística do transporte de carga;
- (t) Outros serviços não especificados anteriormente;
- (u) Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios;
- (v) Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente;
- (w) Outros serviços de informação não especificados anteriormente;
- (x) Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente;
- (y) Serviços de entrega rápida;

- (z) Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;
- (aa) Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; e
- (bb) Carga e Descarga.

Artigo 4º - A Companhia tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL

Artigo 5º - O capital social da Companhia é de R\$438.043.026,53 (quatrocentos e trinta e oito milhões, quarenta e três mil, vinte e seis reais e cinquenta e três centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 127.150.021 (cento e vinte e sete milhões, cento e cinquenta mil, vinte e uma) ações ordinárias, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo 1º - O capital social da Companhia é representado exclusivamente por ações ordinárias.

Parágrafo 2º - Cada ação ordinária nominativa confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Companhia.

Parágrafo 3º - Todas as ações da Companhia são escriturais e mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares, em instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com a qual a Companhia mantém contrato de custódia em vigor, sem emissão de certificados. A instituição depositária poderá cobrar dos acionistas o custo do serviço de transferência da propriedade das ações escriturais, observados os limites máximos fixados pela CVM.

Parágrafo 4º - Fica vedada a emissão pela Companhia de ações preferenciais ou partes beneficiárias.

Parágrafo 5º - As ações são indivisíveis em relação à Companhia. Quando uma ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

Parágrafo 6º - Os acionistas têm direito de preferência, na proporção de suas respectivas participações, na subscrição de ações, debêntures conversíveis em ações ou bônus de subscrição de emissão da Companhia, que pode ser exercido no prazo legal, observado o disposto no parágrafo 3º do artigo 6º deste Estatuto Social ou exceto conforme previsão legal expressa.

Artigo 6º - A Companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de R\$3.000.000.000,00 (três bilhões de reais) independentemente de reforma estatutária, mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá estabelecer as condições da emissão, inclusive preço, prazo e forma de sua integralização.

Parágrafo 1º - Ocorrendo subscrição de novas ações em aumento de capital com integralização em bens, o respectivo laudo de avaliação deverá ser previamente aprovado pela Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado.

Parágrafo 2º - Dentro do limite do capital autorizado, a Companhia poderá, mediante deliberação do Conselho de Administração, emitir ações ordinárias, bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações ordinárias.

Parágrafo 3º - A critério da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, conforme o caso, poderá ser excluído o direito de preferência ou reduzido o prazo para seu exercício, nas emissões de ações ordinárias, debêntures conversíveis em ações ordinárias ou bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante (i) venda em bolsa ou subscrição pública, ou (ii) permuta de ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos da lei.

Artigo 7º - A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração, adquirir as próprias ações para permanência em tesouraria e posterior alienação ou cancelamento, sem diminuição do capital social, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 8º - A Companhia poderá, por deliberação do Conselho de Administração e de acordo com plano aprovado pela Assembleia Geral, outorgar opção de compra ou subscrição de ações, sem direito de preferência para os acionistas, em favor dos administradores e empregados, podendo essa opção ser estendida aos administradores e empregados das sociedades controladas pela Companhia, direta ou indiretamente ou a ela coligadas, ou ainda, a prestadores de serviços ou terceiros que a administração entender adequado.

CAPÍTULO III ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 9º - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria, de acordo com os poderes conferidos pelo presente Estatuto Social, pela Lei das Sociedades por Ações e pela regulamentação aplicável.

Artigo 10 - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Companhia não poderão ser acumulados pela mesma pessoa, à exceção dos termos e condições expressamente permitidos pela lei e pelas normas aplicáveis à Companhia.

Artigo 11 - A posse dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes (conforme aplicável), fica condicionada à assinatura de termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no Artigo 54 deste Estatuto Social, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis, sendo dispensada qualquer garantia de gestão.

Parágrafo 1º - Os administradores deverão, imediatamente após a investidura no cargo, comunicar à Companhia, suas controladoras ou controladas, nestes dois últimos casos, desde que se trate de companhias abertas, a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Companhia, de que sejam titulares, direta ou indiretamente, inclusive seus Derivativos.

Parágrafo 2º - Para os fins deste Estatuto Social, “Derivativos” significa títulos e valores mobiliários negociados em mercados de liquidação futura ou outros ativos tendo como lastro ou objeto valores mobiliários de emissão da Companhia.

Parágrafo 3º - Os administradores da Companhia deverão aderir à política de divulgação de ato ou fato relevante e à política de negociação de valores mobiliários de emissão da Companhia, mediante assinatura do respectivo termo de adesão.

Artigo 12 - O Conselho de Administração poderá criar comitês técnicos ou consultivos para assessorá-lo na administração da Companhia, com objetivos e funções definidos no momento de sua criação.

Parágrafo 1º - Serão aplicáveis aos membros dos comitês as mesmas obrigações e vedações impostas aos administradores da Companhia pela Lei e por este Estatuto Social.

Artigo 13 - A Assembleia Geral Ordinária fixará um limite de remuneração anual global dos administradores da Companhia, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre a sua distribuição entre seus membros.

SEÇÃO II - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14 - O Conselho de Administração é composto por, no mínimo, 05 (cinco) e, no máximo, 11 (onze) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - Na Assembleia Geral que tiver por objeto deliberar a eleição dos Conselheiros, os acionistas deverão fixar, primeiramente, o número efetivo de membros do Conselho de Administração a serem eleitos.

Parágrafo 2º - Dos membros do conselho de administração, no mínimo, 02 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, devendo a caracterização dos indicados ao conselho de administração como conselheiros independentes ser deliberada na assembleia geral que os elege. Será considerado conselheiro independente, aquele Conselheiro que atender aos requisitos previstos no Regulamento do Novo Mercado para tal (ou norma que vier a substituir o Regulamento do Novo Mercado). Também será(ão) considerado(s) como independente(s) o(s) conselheiro(s) eleito(s) mediante faculdade prevista pelo artigo 141, parágrafos 4º e 5º da Lei das Sociedades por Ações, sem prejuízo da definição constante do Artigo 41 deste Estatuto, na hipótese de haver acionista controlador.

Parágrafo 3º - Quando, em decorrência do cálculo do percentual referido no parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Parágrafo 4º - Os membros do Conselho de Administração serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro próprio, observado o disposto no Artigo 11 acima. Os membros do Conselho de Administração poderão ser destituídos a qualquer tempo pela Assembleia Geral, devendo permanecer em exercício nos respectivos cargos e no exercício de suas funções, até a investidura de seus sucessores, exceto se de outra forma for deliberado pela Assembleia Geral.

Parágrafo 5º - Os membros do Conselho de Administração devem ter reputação ilibada, não podendo ser eleitos, salvo mediante dispensa expressa da Assembleia Geral que os elegerem, aqueles que: (i) ocuparem cargos em sociedades consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) possuírem ou representarem interesses conflitantes com a Companhia. Não poderá ser exercido o direito de voto pelos membros do Conselho de Administração caso se configurem, posteriormente, os fatores de impedimento indicados neste parágrafo.

Parágrafo 6º - Os membros do Conselho de Administração não poderão ter acesso a informações ou participar de reuniões do Conselho de Administração, relacionadas a assuntos sobre os quais tenham ou representem interesses conflitantes com os da Companhia, ficando expressamente vedado o exercício do seu direito de voto nessas situações.

Parágrafo 7º - Os membros do Conselho de Administração não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias corridos consecutivos sob pena de perda de mandato, salvo no caso de licença concedida pelo próprio Conselho de Administração.

Parágrafo 8º - Não haverá nomeação de suplente(s) para atuar como membro(s) do Conselho de Administração da Companhia.

Artigo 15 - O Conselho de Administração terá 01 (um) Presidente e 01 (um) Vice-Presidente, que serão eleitos pela maioria absoluta de votos dos presentes, na primeira reunião do Conselho de Administração que ocorrer imediatamente após a posse de tais membros, ou sempre que ocorrer vacância naqueles cargos.

Artigo 16 - O Conselho de Administração reunir-se-á, (i) trimestralmente; e (ii) extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou por pelo menos 03 (três) de seus membros, mediante comunicação, por telegrama, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outra forma escrita (com a devida confirmação de recebimento) entregue com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, contendo a data, horário e a pauta dos assuntos a serem tratados, ressalvados os casos de urgência, nos quais as reuniões do Conselho de Administração poderão ser convocadas por seu Presidente sem a observância do prazo acima, desde que inequivocamente cientes todos os demais membros do Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - Não poderão ser aprovados nas reuniões do Conselho de Administração da Companhia assuntos que não tenham sido incluídos na pauta apresentada na convocação da respectiva reunião, exceto se de outra forma acordado pela totalidade dos conselheiros da Companhia.

Parágrafo 2º - As reuniões do Conselho de Administração serão instaladas em primeira convocação com a presença da maioria dos seus membros, e, em segunda convocação, por qualquer número.

Parágrafo 3º - Independentemente das formalidades de convocação previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os Conselheiros.

Parágrafo 4º - As deliberações do Conselho de Administração serão tomadas mediante o voto favorável da maioria dos membros presentes, incluindo aqueles que tenham manifestado seu voto na forma do artigo 17, parágrafo 1º deste Estatuto Social.

Parágrafo 5º - Na hipótese de empate nas deliberações caberá ao Presidente do Conselho de Administração, além do voto próprio, o voto de qualidade ou, conforme o caso, ao membro do Conselho de Administração que o estiver substituindo.

Artigo 17 - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo Conselheiro por ele escolhido e secretariadas por quem ele indicar, não havendo obrigação de as reuniões serem secretariadas por um Conselheiro. No caso de ausência temporária do Presidente do Conselho de Administração, essas reuniões serão presididas pelo Conselheiro escolhido por maioria dos votos dos demais membros do Conselho de Administração, cabendo ao presidente da reunião indicar o secretário, não havendo obrigação de essas reuniões serem secretariadas por um Conselheiro.

Parágrafo 1º - No caso de ausência temporária de qualquer membro do Conselho de Administração, o respectivo membro do Conselho de Administração poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta ou fac-símile entregue ao Presidente do Conselho de Administração, na data da reunião, ou ainda, por correio eletrônico ou outra forma que permita a verificação da origem da

informação. Ocorrendo a ausência temporária do Presidente, do Vice-Presidente ou de qualquer outro membro do Conselho de Administração, este poderá ser representado nas reuniões do Conselho de Administração por outro membro do Conselho de Administração indicado por escrito, o qual, além de seu próprio voto, expressará o voto do Conselheiro temporariamente ausente.

Parágrafo 2º - Em caso de vacância do cargo de qualquer membro do Conselho de Administração, o substituto será nomeado, para completar o respectivo mandato, pela maioria dos membros do Conselho de Administração remanescentes, até a primeira Assembleia Geral subsequente ao término do mandato. Em caso de vacância da maioria dos cargos, convocar-se-á imediatamente a Assembleia Geral para proceder à eleição dos substitutos que completarão o mandato dos substituídos. Para os fins deste parágrafo, ocorre a vacância com a destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado, ausência injustificada superior a 30 (trinta) dias ou invalidez.

Parágrafo 3º - A renúncia ao cargo de conselheiro será feita mediante comunicação escrita à Companhia, dirigida ao Presidente do Conselho de Administração ou, no caso de renúncia do Presidente do Conselho de Administração, ao Vice-Presidente do Conselho de Administração ou aos demais membros do Conselho de Administração, tornando-se eficaz perante a Companhia a partir do momento da entrega da comunicação e, perante terceiros, após a publicação do arquivamento do documento de renúncia na Junta Comercial.

Artigo 18 - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas, preferencialmente, na sede da Companhia. Serão admitidas reuniões por meio de teleconferência ou videoconferência, ou outros meios de comunicação, facultada a gravação ou outra forma de registro das mesmas, sendo que tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os Conselheiros que participarem remotamente da reunião do Conselho poderão expressar seus votos, na data da reunião, por meio de carta ou fac-símile, correio eletrônico ou outro meio que admita a verificação de origem.

Parágrafo 1º - Ao término da reunião, deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Conselheiros fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita no livro próprio. Os votos proferidos por Conselheiros que participarem remotamente da reunião do Conselho ou que tenham se manifestado na forma do artigo 17, parágrafo 1º deste Estatuto Social, deverão igualmente constar no referido livro, devendo a cópia da manifestação contendo o voto do Conselheiro ser juntada ao livro logo após a transcrição da ata.

Parágrafo 2º - Deverão ser arquivadas no registro público de empresas mercantis e divulgadas na forma da lei as atas de reunião do Conselho de Administração da Companhia que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

Parágrafo 3º - O Conselho de Administração poderá admitir outros participantes em suas reuniões, com a finalidade de acompanhar as deliberações e/ou prestar esclarecimentos de qualquer natureza, vedado a estes, entretanto, o direito de voto.

Artigo 19 - Sem prejuízo das demais competências previstas em lei, compete ao Conselho de Administração:

- (i) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, zelando por sua boa execução;
- (ii) convocar a Assembleia Geral nos casos previstos em lei ou quando julgar conveniente;
- (iii) manifestar-se previamente sobre qualquer proposta a ser submetida à Assembleia Geral;

(iv) eleger e destituir a Diretoria e fixar-lhe as atribuições e a remuneração, bem como deliberar sobre a alteração do número de membros e composição, observadas as disposições aplicáveis neste Estatuto Social e na legislação aplicável;

(v) distribuir entre os Conselheiros e Diretores, individualmente, a parcela da remuneração anual global dos administradores fixada pela Assembleia Geral;

(vi) aprovar a criação de comitês técnicos ou consultivos para assessorar o Conselho de Administração, incluindo sua competência e, se houver, os respectivos regimentos;

(vii) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria, bem como sobre as demonstrações financeiras do exercício que deverão ser submetidas à Assembleia Geral Ordinária e submeter à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido de cada exercício social;

(viii) aprovar o plano anual de negócios e o orçamento anual da Companhia, e eventuais projetos de expansão e programas de investimento, bem como acompanhar a sua execução;

(ix) apreciar os resultados trimestrais da Companhia;

(x) fiscalizar a gestão da Diretoria, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração pela Companhia e sobre quaisquer outros atos que julgar necessário;

(xi) aprovar a política de recursos humanos e critérios de remuneração, direitos e vantagens dos administradores e empregados da Companhia, bem como a criação de planos de incentivos de médio e longo prazo;

(xii) outorgar opções de compra de ações a seus administradores e empregados, sem direito de preferência para os acionistas, nos termos dos planos aprovados em Assembleia Geral e do Artigo 8º deste Estatuto Social;

(xiii) escolher e destituir auditores independentes;

(xiv) submeter à Assembleia Geral propostas de aumento de capital acima do limite do capital autorizado, ou com integralização em bens, bem como de reforma do Estatuto Social;

(xv) autorizar a emissão de ações ou debêntures conversíveis em ações dentro do limite do capital autorizado, debêntures não conversíveis em ações ou outros títulos ou valores mobiliários, bem como emissões no mercado de capitais local e internacional para a captação de recursos, tais como *bonds*, *notes*, notas promissórias comerciais, *commercial papers* ou outros de uso comum no mercado, deliberando sobre as suas condições de emissão e resgate;

(xvi) deliberar sobre a aquisição de ações de emissão da Companhia para cancelamento ou permanência em tesouraria, bem como sobre sua revenda, recolocação no mercado ou cancelamento, observadas as normas expedidas pela CVM e demais disposições legais aplicáveis;

(xvii) declarar dividendos intermediários e intercalares, bem como juros sobre o capital próprio, nos termos da Lei das Sociedades por Ações e demais leis aplicáveis;

(xviii) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de

ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo: (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Companhia; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iv) a respeito de alternativas à aceitação da oferta pública de aquisição de ações disponíveis no mercado; e (v) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela CVM;

(xix) deliberar sobre a aquisição e alienação de bens do ativo permanente, conforme o valor de alçada definido pelo Conselho de Administração, exceto compra e venda de terrenos realizadas nos termos de programa de investimento já aprovado pelo Conselho de Administração;

(xx) deliberar sobre quaisquer alterações no nome e marca da Companhia, ressalvadas as campanhas especiais temporárias promovidas pela Diretoria;

(xxi) deliberar sobre a constituição de controladas, afiliadas ou consórcios, no País ou no exterior, bem como quaisquer alterações em seus estatutos sociais, a subscrição e integralização de aumentos de capital, a aquisição ou alienação de participação no capital social de tais sociedades;

(xxii) ressalvado o disposto nos demais itens deste artigo, aprovar, especialmente se em favor de terceiros e/ou em favor de outras sociedades controladas, coligadas ou do mesmo grupo econômico da Companhia, bem como de acionistas da Sociedade, a outorga ou concessão de fianças, avais, concessões de garantias reais, inclusive mas não se limitando a hipotecas, abonos e saques de favor, ainda que não prevista expressamente nesta Cláusula, cujo valor, individualmente considerado, seja superior ao valor de alçada definido pelo Conselho de Administração;

(xxiii) ressalvado o disposto nos demais itens deste artigo, aprovar a contratação de empréstimos, financiamentos ou instrumentos similares pela Companhia, cujo valor, individualmente considerado, seja superior ao valor de alçada definido pelo Conselho de Administração;

(xxiv) deliberar sobre a competência da Diretoria para a liquidação antecipada dos instrumentos de título de crédito no mercado de capitais do Brasil ou do exterior;

(xxv) estabelecer a competência da Diretoria para contratar quaisquer operações de compra e venda de opções, de *swap* e outras operações financeiras complexas que tenham como base a negociação de preço ou cotação no mercado futuro, podendo, nos casos em que definir, exigir a prévia autorização do Conselho de Administração como condição de validade do ato, observado que não dependerá de prévia aprovação do Conselho de Administração as contratações de operações de derivativos realizadas com fins de proteção (a) de empréstimos e financiamentos em moeda estrangeira; e (b) de operações de *swap* trocando taxas pós-fixadas para pré-fixadas, suportadas por recebíveis da Companhia ou suas subsidiárias; estabelecer a política e os valores de alçada da Diretoria para efetuar aplicações financeiras e resgatá-las, nos limites, condições e instituições financeiras previamente autorizadas pelo Conselho de Administração, sendo essa autorização condição de validade do ato;

(xxvi) aprovar a criação de ônus, encargos ou outra garantia real sobre os ativos da Companhia e/ou de suas subsidiárias fora do curso normal das atividades da Companhia

e/ou de suas subsidiárias, conforme o caso, conforme o valor de alçada definido pelo Conselho de Administração;

(xxvii) avaliar anualmente o Diretor Presidente e validar a avaliação de desempenho dos Diretores, feita pelo Diretor Presidente;

(xxviii) aprovar alterações na estrutura organizacional da Companhia, necessárias à operação dos negócios e à execução das estratégias definidas;

(xxix) dispor, observadas as normas deste Estatuto e da legislação vigente, sobre a ordem de seus trabalhos e adotar ou baixar normas regimentais para seu funcionamento;

(xxx) manifestar-se sobre os termos e condições de reorganizações societárias, aumentos de capital e outras transações que derem origem à mudança de controle, e consignar se elas asseguram tratamento justo e equitativo aos acionistas da Companhia;

(xxxi) aprovar a submissão à Assembleia Geral, de propostas para a realização de operações de fusão, cisão, incorporação ou incorporação de ações envolvendo a Companhia;

(xxxii) aprovar as seguintes políticas, as quais devem observar as regras vigentes aplicáveis à Companhia ou, na ausência dessas, altos padrões de governança: (a) política de gerenciamento de riscos, compatível com as estratégias de negócios e as atribuições da área de auditoria interna da Companhia, (b) política de remuneração dos administradores, (c) política de indicação de membros do conselho de administração, seus comitês de assessoramento e diretoria, (d) política de transações com partes relacionadas, e (e) política de negociação com valores mobiliários;

(xxxiii) aprovar a celebração, alteração e/ou extinção de contrato de qualquer natureza, com clientes, fornecedores e/ou prestadores de serviços, cujo valor individual do respectivo contrato seja superior ao valor de alçada definido pelo Conselho de Administração;

(xxxiv) definição da orientação de voto da Companhia, na qualidade de acionista ou sócio de outras sociedades, em quaisquer matérias objeto de deliberação de seus respectivos acionistas ou sócios;

(xxxv) aprovar lista tríple de instituições financeiras para a elaboração de laudo de avaliação, conforme previsto no Artigo 50 deste Estatuto Social; e

(xxxvi) deliberar sobre qualquer outra matéria que lhe seja submetida pela Diretoria.

Artigo 20 - Compete ao Presidente, ao Vice-Presidente do Conselho de Administração ou àquele Conselheiro indicado pelo Presidente do Conselho de Administração, representar o Conselho de Administração nas Assembleias Gerais, sempre que necessário.

SEÇÃO III - DA DIRETORIA

Artigo 21 - A Diretoria da Companhia será composta por, no mínimo 3 (três) e, no máximo, 11 (onze) membros, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração, autorizada a cumulação de funções por um mesmo Diretor. Dos Diretores, um receberá a designação de Diretor Presidente, um receberá a designação de Diretor Financeiro, um receberá a designação de Diretor de Relações com Investidores, um receberá a designação de Diretor Vice Presidente de Operações, um receberá a designação de Diretor Vice Presidente Comercial, e os demais receberão a designação de Diretores Executivos.

Artigo 22 – Os Diretores serão eleitos pelo voto da maioria dos membros do Conselho de Administração, tendo mandato unificado de 02 (dois) anos, permitida a reeleição. Os diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura do termo de posse no livro próprio, observado o disposto no Artigo 11 acima, e permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

Parágrafo 1º - Os Diretores podem ser destituídos a qualquer tempo pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - Ocorrendo vaga na Diretoria, seja por renúncia, destituição, impedimento ou ausência permanente, competirá ao Conselho de Administração, em até 30 (trinta) dias contados da data da vacância, eleger o seu substituto para o prazo de mandato remanescente e caberá ao Diretor Presidente exercer as funções do cargo de diretoria vago até a respectiva eleição do substituto, exceto nos casos de vacância do cargo de Diretor Financeiro ou de Diretor de Relações com Investidores, cujas funções poderão ser cumuladas pelo Diretor de Relações com Investidores ou pelo Diretor Financeiro, respectivamente, conforme o caso, sem a necessidade de nova eleição, até o fim do mandato.

Parágrafo 3º - Os Diretores não poderão afastar-se do exercício de suas funções por mais de 30 (trinta) dias corridos consecutivos sob pena de perda de mandato, salvo caso de licença concedida pela própria Diretoria.

Artigo 23 - A Diretoria reunir-se-á sempre que assim exigirem os negócios sociais, sendo convocada pelo Diretor Presidente ou pela maioria dos demais Diretores, e a reunião somente será instalada com a presença da maioria de seus membros.

Parágrafo 1º - As reuniões da Diretoria poderão ser realizadas por meio de teleconferência, videoconferência ou outros meios de comunicação, sendo que tal participação será considerada presença pessoal em referida reunião. Nesse caso, os membros da Diretoria deverão expressar seus votos, na data da reunião, por meio de carta, fac-símile ou correio eletrônico ou outro meio que admita a verificação de origem.

Parágrafo 2º - No caso de ausência temporária de qualquer Diretor, este poderá, com base na pauta dos assuntos a serem tratados, manifestar seu voto por escrito, por meio de carta, fac-símile, correio eletrônico ou outro meio que admita a verificação de origem, com prova de recebimento pelo Diretor Presidente. Ocorrendo a ausência temporária do Diretor Presidente ou de qualquer outro membro da Diretoria, este poderá ser representado nas reuniões da Diretoria por outro Diretor indicado por escrito, o qual, além de seu próprio voto, expressará o voto do Diretor temporariamente ausente.

Parágrafo 3º - Ao término da reunião deverá ser lavrada ata, a qual deverá ser assinada por todos os Diretores fisicamente presentes à reunião, e posteriormente transcrita em livro próprio. Os votos proferidos por Diretores que participarem remotamente da reunião da Diretoria ou que tenham se manifestado na forma do parágrafo 1º deste artigo, deverão igualmente constar no Livro de Registro de Atas da Diretoria, devendo a cópia da manifestação contendo o voto do Diretor ser juntada ao livro logo após a transcrição da ata.

Artigo 24 - As deliberações nas reuniões da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos presentes em cada reunião, ou que tenham manifestado seu voto na forma do artigo 23, parágrafo 2º deste Estatuto Social. Na hipótese de empate nas deliberações, caberá ao Diretor Presidente o voto de qualidade.

Artigo 25 - Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais, por lei ou por este Estatuto Social, seja atribuída a competência à Assembleia Geral

ou ao Conselho de Administração. No exercício de suas funções, os Diretores poderão realizar todas as operações e praticar todos os atos de ordinária administração necessários à consecução dos objetivos de seu cargo, observadas as disposições deste Estatuto Social quanto à forma de representação, à alçada para a prática de determinados atos, e a orientação geral dos negócios estabelecida pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 1º - Compete exclusivamente à Diretoria:

- a) cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social, as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral, inclusive mas não se limitando ao plano de gestão de riscos e as regras de *compliance* aprovadas pelo Conselho de Administração, além de cumprir e não praticar atos ou tomar decisões que contrariem a legislação vigente, e as normas e regulações específicas aplicáveis da Comissão de Valores Mobiliários;
- b) elaborar e propor ao Conselho de Administração e cumprir o plano anual de negócios e o orçamento anual da Companhia, eventuais projetos de expansão e programas de investimento e cumprir e fazer cumprir as suas diretrizes;
- c) representar a Companhia, em conformidade com as atribuições e poderes estabelecidos neste Estatuto Social, pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração;
- d) deliberar sobre a abertura, transferência e/ou encerramento de filiais, escritórios ou estabelecimentos de qualquer espécie, em qualquer parte do território nacional ou no exterior;
- e) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior;
- f) aprovar contratações de obrigações da Companhia, observados os limites das competências atribuídas pelo Conselho de Administração;
- g) efetuar aplicações financeiras e resgatá-las, conceder garantias a controladas e a subsidiárias, bem como garantias no âmbito de processos administrativos, judiciais e arbitrais da Companhia e suas controladas;
- h) executar e avaliar anualmente a política de gestão de riscos, controles internos, bem como do programa de integridade e conformidade (*compliance*), e, quando necessário, propor ao Conselho de Administração eventuais revisões destas políticas e controles;
- i) emitir e aprovar instruções e regulamentos internos que julgar úteis ou necessários; e,
- j) deliberar sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - Compete ao Diretor Presidente, além de exercer constante coordenação das atividades dos Diretores e de dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia: (i) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades e todos os negócios da Companhia; (ii) implementar as diretrizes e o cumprimento das deliberações tomadas em Assembleias Gerais e nas reuniões do Conselho de Administração e Diretoria; (iii) convocar e presidir as reuniões da Diretoria, com direito a voto, inclusive o de qualidade; (iv) traçar as diretrizes empresariais, jurídicas, políticas, corporativas e institucionais no desenvolvimento das atividades da Companhia; (v) exercer a supervisão geral e coordenação das competências e atribuições

da Diretoria; (vi) designar qualquer dos Diretores para atividades e tarefas especiais, independentemente daquelas que lhes couber ordinariamente; e (vii) exercer outros poderes e atribuições que não forem conferidos aos demais diretores e as que lhe forem, de tempos em tempos, conferidos pelo Conselho de Administração.

Parágrafo 3º - Compete ao Diretor Financeiro, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas: (i) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as atividades relativas às operações de natureza financeira e contábil da Companhia e suas afiliadas, incluindo a gestão das áreas de tesouraria, aplicação e captação de recursos (incluindo, sem limitação, financiamentos imobiliários), controle de recebíveis e de contas a pagar, de orçamento e controle das operações e de planejamento, incluindo a preparação do orçamento da Companhia; (ii) participar das negociações para aquisições, fusões, associações, etc. com outras empresas, visando ao crescimento e consolidação dos negócios, sempre que solicitado; (iii) planejar, coordenar, organizar, supervisionar e dirigir as áreas de apoio da Companhia, incluindo, sem limitação, controladoria, serviços gerais, tecnologia de informação, jurídica e seguros; (iv) acompanhar e apoiar na negociação, consecução e execução dos contratos de permutas, compras e vendas e parcerias, nas atividades que sejam necessárias, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Diretoria ou pelo Diretor Presidente.

Parágrafo 4º - Compete ao Diretor de Relações com Investidores, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas: (i) representar a Companhia perante os órgãos de controle e demais instituições que atuam no mercado de capitais, competindo-lhe prestar informações aos investidores, à CVM, Banco Central do Brasil, às Bolsas de Valores em que a Companhia tenha seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas no mercado de capitais, conforme legislação aplicável, no Brasil e no exterior; (ii) participar das decisões sobre viabilidade de novos negócios da Companhia; e (iii) participar das negociações para aquisições, fusões, associações, etc. com outras empresas, visando ao crescimento e consolidação dos negócios, sempre que solicitado.

Parágrafo 5º - Compete ao Diretor Vice Presidente de Operações, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas: (i) estabelecer e gerenciar a estratégia de distribuição e logística da Companhia; (ii) coordenar a gestão de estoques em depósitos; e (iii) gerenciar as áreas administrativas de apoio operacional da Companhia.

Parágrafo 6º - Compete ao Diretor Vice Presidente Comercial, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas: (i) gerenciar a área comercial da Companhia; (ii) gerenciar as áreas de vendas e de marketing; (iii) coordenar o departamento de relações com clientes.

Parágrafo 7º - Competirá a cada Diretor Executivo auxiliar o Diretor Presidente e os demais diretores da Companhia, se eleito, na supervisão, coordenação, direção e administração das atividades e dos negócios da Companhia e em todas as tarefas que o Conselho de Administração consignar a cada Diretor Executivo.

Artigo 26 - A Companhia considerar-se-á obrigada quando representada:

a) pelo Diretor Presidente, pelo Diretor Financeiro, pelo Diretor Vice Presidente de Operações e pelo Diretor Vice Presidente Comercial, em conjunto de dois; ou

b) pelo (i) Diretor Presidente, pelo (ii) Diretor Financeiro, (iii) pelo Diretor Vice Presidente de Operações, ou (iv) pelo Diretor Vice Presidente Comercial, em conjunto com 1 (um) procurador devidamente constituído nos termos do parágrafo 1º deste artigo.

Parágrafo 1º - As procurações outorgadas pela Companhia devem ser assinadas necessariamente pelo Diretor Presidente, pelo Diretor Financeiro, pelo Diretor Vice Presidente de Operações e pelo Diretor Vice Presidente Comercial, em conjunto de dois, devendo em todos os casos conter poderes específicos e prazo de vigência não superior a 01 (um) ano, vedado o substabelecimento (exceto se autorizado expressamente em qualquer procuração outorgada), ressalvado, em qualquer caso, a outorga de procurações para fins judiciais.

Artigo 27 – É vedado à Diretoria, nos termos deste Estatuto Social e da lei, praticar atos que dependam de prévia aprovação ou autorização da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração, conforme o caso, antes de obtida a respectiva aprovação ou autorização.

Parágrafo Único - São expressamente vedados, sendo nulos e ineficazes em relação à Companhia, quaisquer atos praticados por Conselheiros, Diretores, procuradores ou empregados em operações ou negócios estranhos ao objeto social, tais como aval, fiança, hipoteca, caução, penhor, endosso ou quaisquer outras garantias, salvo nas hipóteses de concessão de aval, fiança, hipoteca, caução, penhor, endosso ou quaisquer outras garantias da Companhia para as sociedades controladas direta ou indiretamente pela Companhia e vice-versa, hipóteses em que caberá à Diretoria ou ao Conselho de Administração, conforme o valor de alçada definido pelo Conselho de Administração.

CAPÍTULO IV ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 28 - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas em sua convocação, instalação e deliberação, as prescrições legais pertinentes e as disposições do presente Estatuto Social.

Parágrafo 1º - As reuniões das Assembleias Gerais serão convocadas com, no mínimo, 15 (quinze) dias corridos de antecedência em primeira convocação, e 08 (oito) dias de antecedência, em segunda convocação, se necessária ou, ainda, no prazo determinado pela legislação aplicável.

Parágrafo 2º - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, que indicará o secretário (que não precisará ser um Conselheiro), e, no caso de sua ausência ou impedimento, por qualquer membro do Conselho de Administração, ou na ausência destes, por qualquer pessoa presente escolhida pelos acionistas.

Parágrafo 3º - Será considerada regular, independentemente das formalidades de convocação, a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

Artigo 29 - Para tomar parte na Assembleia Geral, o acionista deverá apresentar até 24 (vinte e quatro) horas antes da data da realização da respectiva Assembleia: (i) comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações e/ou relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente datado de até 02 (dois) dias úteis antes da realização da Assembleia Geral; e (ii) instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e deste Estatuto Social, na hipótese de representação do acionista. O acionista ou seu representante legal deverá comparecer à Assembleia Geral munido de documentos que comprovem sua identidade.

Parágrafo 1º - O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 01 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado, instituição financeira ou administrador de fundos de investimento que represente os condôminos.

Parágrafo 2º - Sem prejuízo do disposto acima, o procurador que comparecer à Assembleia Geral munido do documento referido no *caput*, até o momento da abertura dos trabalhos, poderá participar e votar, ainda que tenha deixado de apresentá-lo previamente.

Parágrafo 3º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses especiais previstas em lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos entre os presentes, não se computando os votos em branco.

Parágrafo 4º - As atas das Assembleias deverão ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, inclusive dissidências e protestos, contendo a transcrição das deliberações tomadas, observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 130 da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 5º - A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total de ações de emissão da Companhia, salvo quando a lei exigir *quórum* mais elevado e observadas as disposições deste Estatuto Social; e, em segunda convocação, com qualquer número de acionistas.

Artigo 30 - A Assembleia Geral poderá suspender o exercício dos direitos, inclusive do direito de voto, do acionista que deixar de cumprir qualquer obrigação imposta pela Lei das Sociedades por Ações, por sua regulamentação ou por este Estatuto Social.

Parágrafo 1º - Caberá à Assembleia Geral que aprovar a suspensão dos direitos políticos do acionista estabelecer, além de outros aspectos, o alcance da suspensão, sendo vedada a suspensão dos direitos de fiscalização e de pedido de informações assegurados em lei.

Parágrafo 2º - A suspensão de direitos cessará logo que regularizada a obrigação que tenha dado causa à referida suspensão.

Artigo 31 - Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei:

- a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- b) eleger e destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalado;
- c) fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- d) reformar o Estatuto Social;
- e) deliberar sobre aumento ou redução do capital social, ou emissão de ações ou outros valores mobiliários conversíveis em ações de emissão da Companhia, exceto quando em conformidade com o disposto no artigo 6º deste Estatuto Social;
- f) suspender o exercício de direitos dos acionistas, nos termos do artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações;

- g) deliberar sobre a obtenção e o cancelamento de registro de companhia aberta na CVM;
- h) eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação; e
- i) aprovar a realização de operações de fusão, cisão, incorporação ou incorporação de ações envolvendo a Companhia.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Artigo 32 - O Conselho Fiscal da Companhia funcionará em caráter não permanente e, quando instalado, será composto por 03 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral. O Conselho Fiscal da Companhia será composto, instalado e remunerado em conformidade com a legislação em vigor.

Parágrafo 1º - Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse mediante a assinatura do termo de posse no livro próprio. A posse dos membros do Conselho Fiscal estará condicionada à assinatura de termo de posse no livro próprio, observado o disposto no Artigo 11 acima.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho Fiscal deverão, ainda, imediatamente após a posse no cargo, comunicar à Companhia a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Companhia, suas controladoras ou controladas, nestes dois últimos casos, desde que se trate de companhias abertas, de que sejam titulares, direta ou indiretamente, inclusive Derivativos.

Parágrafo 3º - Os membros do Conselho Fiscal elegerão seu Presidente na primeira reunião do Conselho Fiscal a ser realizada após a sua instalação.

Parágrafo 4º - Ocorrendo a vacância do cargo de membro do Conselho Fiscal, o respectivo suplente ocupará seu lugar. Não havendo suplente, a Assembleia Geral será convocada para proceder à eleição de membro para o cargo vago.

Artigo 33 - Quando instalado, o Conselho Fiscal se reunirá, nos termos da lei, sempre que necessário e analisará, ao menos trimestralmente, as demonstrações financeiras.

Parágrafo 1º - Independentemente de quaisquer formalidades, será considerada regularmente convocada a reunião à qual comparecer a totalidade dos membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo 2º - O Conselho Fiscal se manifesta por maioria absoluta de votos, presente a maioria dos seus membros.

Parágrafo 3º - Todas as deliberações do Conselho Fiscal constarão de atas lavradas no livro próprio e assinadas pelos Conselheiros presentes.

Artigo 34 - A Assembleia Geral que eleger o Conselho Fiscal fixará a sua remuneração, que não será inferior, para cada membro em exercício, a um décimo da que, em média, for atribuída a cada Diretor, não computados os benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Artigo 35 - O exercício fiscal terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado, conforme exigido pela lei.

Parágrafo Único - A administração deverá elaborar, para apresentação com as demonstrações financeiras do exercício, proposta de destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância no disposto neste Estatuto Social.

Artigo 36 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro.

Parágrafo 1º - O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

- a) 5% (cinco por cento) serão aplicados antes de qualquer outra destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social. No exercício em que o saldo da reserva legal acrescido do montante de reservas de capital, de que trata o parágrafo 1º do artigo 182 da Lei das Sociedades por Ações, exceder 30% (trinta por cento) do capital social, não será obrigatória a destinação de parte do lucro líquido do exercício para a reserva legal;
- b) uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo anual mínimo obrigatório aos acionistas, observado o disposto no parágrafo 3º abaixo e no artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações;
- c) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de reserva para contingências nos termos do artigo 195 da Lei das Sociedades por Ações;
- d) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações; e
- e) o saldo terá a destinação que lhe for dada pela Assembleia Geral, observadas as prescrições legais.

Parágrafo 2º - A Companhia manterá a reserva de lucros estatutária denominada "Reserva de Investimentos", que terá por finalidade o reforço de caixa para condução dos negócios da Companhia, bem como possibilitar o crescimento orgânico da Companhia, e que será constituída por até 100% (cem por cento) do saldo remanescente do lucro líquido, após as deduções e destinações legais e estatutárias, especialmente, aquelas estabelecidas no parágrafo 1º acima, salvo se de outra forma deliberado pelos acionistas, reunidos em Assembleia Geral, conforme aplicável. O limite máximo para a constituição da Reserva de Investimentos será o montante correspondente ao valor do capital social da Companhia subtraído dos saldos das demais reservas de lucros da Companhia, nos termos do artigo 199 da Lei das Sociedades por Ações, sendo que, atingido esse limite, a Assembleia Geral deliberará sobre a aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou na distribuição de dividendos.

Parágrafo 3º - Aos acionistas é assegurado o direito ao recebimento de um dividendo mínimo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, diminuídos ou acrescidos os seguintes valores: (i) importância destinada à constituição de

reserva legal; (ii) importância destinada à formação de reserva para contingências e reversão da mesma reserva formada em exercícios anteriores, (iii) importância decorrente da reversão da reserva de lucros a realizar formada em exercícios anteriores, nos termos do artigo 202, inciso II da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 4º - O valor do dividendo obrigatório poderá ser limitado ao montante do lucro líquido realizado, desde que a diferença seja registrada como reserva de lucros a realizar, nos termos do artigo 202, II da Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo 5º - O dividendo previsto nos parágrafos 3º e 4º deste artigo 36 não será obrigatório no exercício social em que o Conselho de Administração informar à Assembleia Geral Ordinária ser o pagamento desse dividendo incompatível com a situação financeira da Companhia. Essa situação deverá ser comunicada à CVM, no prazo de 05 (cinco) dias contados da realização da Assembleia Geral Ordinária, devidamente acompanhada da justificativa apresentada pelo Conselho de Administração e de parecer do Conselho Fiscal (se instalado) a respeito.

Artigo 37 - Por deliberação do Conselho de Administração, *ad referendum* da Assembleia Geral, a Companhia poderá pagar ou creditar aos acionistas, juros sobre o capital próprio, a título de dividendo mínimo obrigatório, observado o disposto na legislação aplicável neste Estatuto Social.

Parágrafo 1º - Em caso de creditamento de juros aos acionistas no decorrer do exercício social e atribuição dos mesmos ao valor do dividendo obrigatório, será assegurado aos acionistas o pagamento de eventual saldo remanescente. Na hipótese de o valor dos dividendos ser inferior ao que lhes foi creditado, a Companhia não poderá cobrar dos acionistas o saldo excedente.

Parágrafo 2º - O pagamento efetivo dos juros sobre o capital próprio, tendo ocorrido o creditamento no decorrer do exercício social, dar-se-á por deliberação do Conselho de Administração, no curso do exercício social ou no exercício seguinte.

Artigo 38 - A Companhia poderá elaborar balanços semestrais ou em períodos inferiores, e declarar, por deliberação do Conselho de Administração:

- a) o pagamento de dividendo ou juros sobre capital próprio, à conta do lucro apurado em balanço semestral, a título de dividendo mínimo obrigatório, se houver;
- b) a distribuição de dividendos ou juros sobre capital próprio em períodos inferiores a 06 (seis) meses, ou juros sobre capital próprio, a título de dividendo mínimo obrigatório, se houver, desde que o total distribuído em cada semestre do exercício social não exceda ao montante das reservas de capital; e
- c) o pagamento de dividendo intermediário ou juros sobre capital próprio, à conta de lucros acumulados ou de reserva de lucros existentes no último balanço anual ou semestral, imputados ao valor do dividendo obrigatório, se houver.

Artigo 39 - A Assembleia Geral poderá deliberar a capitalização de reservas de lucros ou de capital, inclusive as instituídas em balanços intermediários, observada a legislação aplicável.

Artigo 40 - Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 03 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VII

ALIENAÇÃO DE CONTROLE ACIONÁRIO, CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA E SAÍDA DO NOVO MERCADO

Artigo 41 - A alienação direta ou indireta de controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, quanto por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar uma Oferta Pública de Aquisição de Ações ("OPA"), tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, observando as condições e os prazos previstos na legislação e na regulamentação em vigor e no Regulamento do Novo Mercado, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao acionista alienante.

Parágrafo 1º - Para os fins deste Artigo 41, entende-se por "controle" e seus termos correlatos o poder efetivamente utilizado por acionista de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Companhia, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida.

Parágrafo 2º - Em caso de alienação indireta de controle, o adquirente deve divulgar o valor atribuído à Companhia para os efeitos de definição do preço da OPA, bem como divulgar a demonstração justificada desse valor.

Artigo 42 - Após uma operação de alienação de controle da Companhia e da subsequente realização de oferta pública de aquisição de ações referida no artigo 41 acima, o adquirente do controle, quando necessário, deverá tomar medidas cabíveis para recompor o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) do total das ações da Companhia em circulação, dentro dos 18 (dezoito) meses subsequentes à aquisição do controle.

Artigo 43 - Na oferta pública de aquisição de ações, a ser feita pelo acionista controlador ou pela Companhia, para o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao preço justo apurado em laudo de avaliação, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 44 - A Companhia, seus administradores e acionistas deverão observar o disposto no Regulamento para Listagem de Emissores e Admissão à Negociação de Valores Mobiliários, incluindo as regras referentes à retirada e exclusão de negociação de valores mobiliários admitidos à negociação nos mercados organizados administrados pela B3.

Artigo 45 - O laudo de avaliação previsto nos artigos acima deste Estatuto Social deverá satisfazer os requisitos da Lei das Sociedades por Ações e das demais normas, regulamentos e leis aplicáveis.

Artigo 46 - É facultada a formulação de uma única oferta pública de aquisição de ações, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo VII, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta pública de aquisição de ações e não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM quando exigida pela regulamentação aplicável.

Artigo 47 - A Companhia ou os acionistas responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista neste Capítulo VII, no Regulamento do Novo Mercado ou na regulamentação emitida pela CVM poderão assegurar sua efetivação por intermédio de qualquer acionista, terceiro e, conforme o caso, pela Companhia. A Companhia ou o acionista, conforme o caso, não se eximem da obrigação de realizar a oferta pública de aquisição de ações até que seja concluída, com observância das regras aplicáveis.

CAPÍTULO VIII PROTEÇÃO DA DISPERSÃO DA BASE ACIONÁRIA

Artigo 48 - Caso qualquer acionista ou Grupo de Acionistas ("Acionista Adquirente") adquira ou se torne titular, por meio de uma única operação ou diversas operações: (a) de participação direta ou indireta igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do capital social votante e total da Companhia; ou (b) de outros direitos de sócio, incluindo, sem limitação, usufruto, que lhe atribuam o direito de voto, sobre ações de emissão da Companhia que representem pelo menos (inclusive) 25% (vinte e cinco por cento) do seu capital social votante e total, o Acionista Adquirente deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data de aquisição ou do evento que resulte na titularidade de ações de emissão da Companhia que representem 25% (vinte e cinco por cento) ou mais de seu capital social votante e total, realizar ou solicitar o registro, conforme o caso, de uma oferta pública de aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia pertencentes aos demais acionistas, observando-se o disposto na Lei das Sociedades por Ações, na regulamentação expedida pela CVM, pela B3, e as regras estabelecidas neste Estatuto Social.

Parágrafo 1º - O Acionista Adquirente deverá atender eventuais solicitações ou exigências da CVM e da B3 dentro dos prazos prescritos na regulamentação aplicável.

Parágrafo 2º - A realização da oferta pública de aquisição da totalidade das ações de emissão da Companhia prevista no caput deste Artigo 48 poderá ser dispensada mediante voto favorável de acionistas reunidos em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim que representem a maioria absoluta do capital social votante e total da Companhia, sendo que não serão computadas as ações detidas pelo Acionista Adquirente para fins do quórum de deliberação.

Artigo 49 - O preço por ação de emissão da Companhia objeto da oferta pública de aquisição não poderá ser inferior ao maior valor entre ("Preço da Oferta") : (i) 120% (cento e vinte por cento) da cotação unitária média das ações de emissão da Companhia durante o período de 90 (noventa) dias que antecederem o atingimento do percentual previsto no Artigo 48; (ii) 120% (cento e vinte por cento) do maior preço pago pelo Acionista Adquirente, a qualquer tempo, para uma ação ou lote de ações de emissão da Companhia; e (iii) o valor econômico apurado em laudo de avaliação nos termos do disposto no Artigo 50. Os valores indicados nos itens (i) e (ii) deste Artigo 49 deverão ser ajustados por eventos societários, tais como grupamentos, desdobramentos e/ou bonificações de ações.

Parágrafo 1º - A oferta pública deverá observar, obrigatoriamente, os seguintes princípios e procedimentos, além de, no que couber, outros expressamente previstos no Artigo 4º da Instrução CVM nº 361/02, conforme alterada, ou norma que venha a substituí-la:

(a) ser dirigida indistintamente a todos os acionistas da Companhia;

(b) ser efetivada em leilão a ser realizado na B3;

(c) ser lançadas pelo Preço da Oferta, conforme previsto no caput deste Artigo 49 e liquidada à vista, em moeda corrente nacional ou mediante permuta por valores mobiliários de emissão de companhia aberta;

(d) ser instruída com o laudo de avaliação da Companhia de que trata o Artigo 50; e

(e) ser realizada de maneira a assegurar tratamento equitativo aos destinatários, permitir-lhes a adequada informação quanto à Companhia e ao ofertante, e dotá-los dos elementos necessários à tomada de uma decisão refletida e independente quanto à aceitação da oferta pública.

Parágrafo 2º - A exigência de oferta pública obrigatória prevista no caput do Artigo 49 não excluirá a possibilidade de outro acionista da Companhia, ou, se for o caso, de a própria Companhia, formular outra oferta pública concorrente ou isolada, nos termos da regulamentação aplicável.

Parágrafo 3º - As obrigações constantes do Art. 254-A da Lei das Sociedades por Ações e no Artigo 41 não excluem o cumprimento pelo Acionista Adquirente das obrigações constantes deste Artigo.

Parágrafo 4º - A exigência da oferta pública prevista no Artigo 49 não se aplica na hipótese de uma pessoa se tornar titular de ações de emissão da Companhia em quantidade igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do capital social votante e total da Companhia, em decorrência de:

(a) sucessão legal, sob a condição de que o Acionista Adquirente aliene o excesso de ações em até 60 (sessenta) dias contados do evento relevante;

(b) da subscrição de novas ações da Companhia, realizada em uma única emissão primária, que tenha sido aprovada em Assembleia Geral, convocada pelo Conselho de Administração, e cuja proposta de aumento de capital tenha determinado a fixação do preço de emissão das ações da Companhia na forma estabelecida na legislação societária e na regulamentação da CVM; ou

(c) de oferta pública para a aquisição da totalidade das ações da Companhia.

Parágrafo 5º - Publicado qualquer edital de oferta pública para aquisição da totalidade das ações da Companhia, formulado nos termos deste Artigo 49, incluindo a determinação do Preço da Oferta, ou formulado nos termos da regulamentação vigente, com liquidação em moeda corrente ou mediante permuta por valores mobiliários de emissão de companhia aberta, o Conselho de Administração deverá reunir-se, no prazo de 10 (dez) dias, a fim

de apreciar os termos e condições da oferta formulada, obedecendo aos seguintes princípios:

(a) o Conselho de Administração poderá contratar assessoria externa especializada, com o objetivo de prestar assessoria na análise da conveniência e oportunidade da oferta, no interesse geral dos acionistas e do segmento econômico em que atua a Companhia e da liquidez dos valores mobiliários ofertados, se for o caso; e

(b) caberá ao Conselho de Administração manifestar-se a respeito da oferta, nos termos do Artigo 19, alínea "xviii", deste Estatuto Social.

Parágrafo 6º - Para fins do cálculo do percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do capital social votante e total da Companhia descrito no caput do Artigo 48, não serão computados, sem prejuízo do disposto no Parágrafo 3º, os acréscimos involuntários de participação acionária resultantes de cancelamento de ações em tesouraria, resgate ou reembolso de ações ou de redução do capital social da Companhia com o cancelamento de ações.

Artigo 50 - O valor econômico será apurado em laudo de avaliação elaborado por instituição financeira com independência em relação ao Acionista Adquirente, listada entre as 10 (dez) primeiras instituições financeiras no último Ranking de Renda Variável – Sem Partes Relacionadas, baseado em número de operações, divulgado pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA, sendo que o Acionista Adquirente (incluindo pessoas a ele vinculadas) não poderá votar sobre a aprovação de tal instituição, a qual será escolhida pelos acionistas em Assembleia Geral devidamente convocada para este fim, dentre uma lista tríplice indicada pelo Conselho de Administração. Caso o laudo de avaliação indique uma faixa de valores mínimo e máximo, o valor econômico corresponderá ao ponto médio da faixa, cujo intervalo não poderá ultrapassar 10% (dez por cento), tendo como base o maior valor.

Parágrafo 1º - Os custos de elaboração do laudo de avaliação deverão ser suportados integralmente pelo Acionista Adquirente.

Parágrafo 2º - A escolha da instituição financeira responsável pela determinação do valor econômico é de competência privativa da Assembleia Geral, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, ser tomada pela maioria por acionistas representando a maioria do capital social votante e total presente na referida Assembleia Geral, que se instalada em primeira convocação, deverá contar com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 20% (vinte por cento) do capital social votante e total da Companhia, ou que em segunda convocação, poderá ser instalada com a presença de qualquer número de acionistas.

Artigo 51 - Na hipótese de o Acionista Adquirente não cumprir as obrigações impostas por este Capítulo, inclusive no que concerne ao atendimento dos prazos: (i) para a realização ou solicitação do registro da oferta pública; ou (ii) para atendimento das eventuais solicitações ou exigências da CVM, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Acionista Adquirente não poderá votar, para deliberar sobre a suspensão dos direitos de sócio do Acionista Adquirente, conforme disposto no Artigo 120 da Lei das Sociedades por Ações.

Artigo 52 - As disposições do Regulamento do Novo Mercado prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto Social.

Artigo 53 - Para os fins deste Estatuto Social, os termos abaixo com terão os seguintes significados:

(a) “Acionista Adquirente” significa qualquer pessoa (incluindo, exemplificativamente, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior), Grupo de Acionistas ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto com o Acionista Adquirente e/ou que atue representando o mesmo interesse do Acionista Adquirente, que venha a subscrever e/ou adquirir ações da Companhia. Incluem-se, dentre os exemplos de uma pessoa que atue representando o mesmo interesse do Acionista Adquirente, qualquer pessoa: (i) que seja controlada ou administrada por tal Acionista Adquirente; (ii) que controle ou administre, sob qualquer forma, o Acionista Adquirente; (iii) que seja controlada ou administrada por qualquer pessoa que controle ou administre, direta ou indiretamente, tal Acionista Adquirente; (iv) na qual o controlador de tal Acionista Adquirente tenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do capital social votante; (v) na qual tal Acionista Adquirente tenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do capital social votante; ou (vi) que tenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do capital social votante do Acionista Adquirente;

(b) “Grupo de Acionistas” significa o grupo de pessoas: (i) vinculadas por contratos ou acordos de qualquer natureza, inclusive acordos de acionistas, orais ou escritos, seja diretamente ou por meio de sociedades controladas, controladores ou sob controle comum; ou (ii) entre as quais haja relação de controle; ou (iii) sob controle comum; ou (iv) que atuem representando um interesse comum. Incluem-se dentre os exemplos de pessoas representando um interesse comum: (v) uma pessoa titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do capital social votante da outra pessoa; e (vi) duas pessoas que tenham um terceiro investidor em comum que seja titular, direta ou indiretamente, de participação societária igual ou superior a 25% (vinte e cinco por cento) do capital social votante de cada uma das duas pessoas. Quaisquer joint-ventures, fundos ou clubes de investimento, fundações, associações, *trusts*, condomínios, cooperativas, carteiras de títulos, universalidades de direitos, ou quaisquer outras formas de organização ou empreendimento, constituídos no Brasil ou no exterior, serão considerados parte de um mesmo Grupo de Acionistas, sempre que duas ou mais entre tais entidades forem: (vii) administradas ou geridas pela mesma pessoa jurídica ou por partes relacionadas a uma mesma pessoa jurídica; ou (viii) tenham em comum a maioria de seus administradores, sendo certo que no caso de fundos de investimentos com administrador comum, somente serão considerados como integrantes de um Grupo de Acionistas aqueles cuja decisão sobre o exercício de votos em Assembleias

Gerais, nos termos dos respectivos regulamentos, for de responsabilidade do administrador, em caráter discricionário.

CAPÍTULO IX JUÍZO ARBITRAL

Artigo 54 - A Companhia, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal (se instalado), efetivos e suplentes, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado ("Câmara"), na forma de seu regulamento toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, da sua condição de emissor, acionistas, administradores, e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385, de 07 de setembro de 1976, conforme alterada, na Lei das Sociedades por Ações, no Estatuto Social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, do Regulamento de Arbitragem da Câmara de Arbitragem do Mercado ("Regulamento da CAM"), dos regulamentos da B3 e do Contrato de Participação do Novo Mercado.

CAPÍTULO X LIQUIDAÇÃO

Artigo 55 - A Companhia será dissolvida e entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e, se for o caso, o Conselho Fiscal para tal finalidade.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 56 - A Companhia observará os acordos de acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração acatar declaração de voto de qualquer acionista, signatário de acordo de acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferida em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Companhia aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à subscrição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em acordo de acionistas.

Parágrafo Único - A Companhia deverá providenciar e completar, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do pedido feito pelo acionista, o arquivamento de acordos de acionistas na sede da Companhia, bem como a averbação de suas obrigações ou ônus nos livros de registros da Companhia.

Artigo 57 - Os casos omissos neste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei das Sociedades por Ações, observado o Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 58 - Observado o disposto no artigo 45 da Lei das Sociedades por Ações, o valor do reembolso a ser pago aos acionistas dissidentes terá por base o valor patrimonial, constante do último balanço aprovado pela Assembleia Geral.

*_*_*